



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO - **PARQUE AMBIENTAL PIRAQUARA - ETAPA 1**, NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - DE ACORDO COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA FORNECIDOS PELA COMEC E DEMAIS ANEXOS, OS QUAIS COMPREENDEM: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO PARQUE; CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DO ESTACIONAMENTO; CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DO BOULEVARD CENTRAL; CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DO PASSEIO COMPARTILHADO; EDIFICAÇÃO DO POSTO POLICIAL; EDIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE; CONSTRUÇÃO DE 2 PRAÇAS DE CONTEMPLAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE 2 ACADEMIAS AO AR LIVRE; CONSTRUÇÃO DE 1 PLAYGROUND; CONSTRUÇÃO DE 1 QUADRA ESPORTIVA; CONSTRUÇÃO DE 06 PERGOLADOS E CONSTRUÇÃO DE 2 QUIOSQUES COM CHURRASQUEIRAS, INTEGRANTE DO PROGRAMA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - SANEAMENTO BÁSICO, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PAC-2 DRENAGEM, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0351.257-15/11 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. CONVOCAÇÃO	3
3. OBJETO	3
4. RETIRADA DO EDITAL.....	4
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	4
6. ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	5
7. RECURSOS FINANCEIROS	5
8. ELEMENTOS INSTRUTORES	5
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
10. GARANTIA DA PROPOSTA	8
11. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.....	9
12. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO	10
13. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO.....	10
14. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
15. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO... 	17
16. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES	17
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	20
18. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	21
19. ADJUDICAÇÃO	23
20. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	24
21. CONTRATAÇÃO.....	25
22. DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL	26
23. PLANO DE TRABALHO	30
23.3. SINALIZAÇÃO	31
24. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	32
25. REAJUSTAMENTO	33
26. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	34
27. PENALIDADES.....	35
28. TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	36
29. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS.....	37
30. PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	37
31. DISPOSIÇÕES GERAIS	37



1. IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº **04/2017 - COMEC**
PROCESSO Nº **14.831.213-3**

2. CONVOCAÇÃO

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027/94, doravante denominada **COMEC**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 05/2012, de 14 de fevereiro de 2012, expedida por seu Diretor Presidente, conforme autorização do Senhor Governador do Estado, exarada no protocolo nº 11.486.364-5, torna público que promoverá licitação, nas condições enunciadas neste edital, modelos e anexos, na forma estatuída pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA**
TIPO: **MENOR PREÇO**
REGIME: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA COMEC**
RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274 - BLOCO 3
SANTA CÂNDIDA - CURITIBA - PR

DATA DE ABERTURA: **06 DE DEZEMBRO DE 2017.**
HORÁRIO: **14:30 HORAS**

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem o seguinte objeto:

Contratação de empresa para execução de obras de implantação do **PARQUE AMBIENTAL PIRAQUARA - ETAPA 1**, no Município de Piraquara, de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, os quais compreendem: construção e pavimentação do acesso ao parque; construção e pavimentação de parte do estacionamento; construção e pavimentação de parte do "boulevard" central; construção e pavimentação de parte do passeio compartilhado; edificação do posto policial; edificação da administração do parque; construção de 2 praças de contemplação; construção de 2 academias ao ar livre; construção de 1 playground; construção de 1 quadra esportiva; construção de 06 pergolados e construção de 2 quiosques com churrasqueiras, integrante do Programa Elaboração de Projetos de Engenharia – Saneamento Básico, do Ministério das Cidades, PAC-2 Drenagem, referente ao contrato de financiamento nº 0351.257-15/11 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná.

Página 5 de 90



PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.495.708,76 (seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e oito reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias acrescidos ao prazo de execução, contados a partir da ordem de serviço.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1. O inteiro teor deste edital, seus modelos e anexos poderão ser consultados no *site* <http://www.comec.pr.gov.br>, e examinados por qualquer interessado no endereço mencionado no item 2, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

4.2. Os interessados em participar do certame deverão adquirir o edital, seus modelos e anexos na tesouraria da COMEC, no endereço mencionado no item 2, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito identificado, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, junto ao Banco do Brasil, agência **3793-1**, conta corrente nº **6803-9** ou junto a tesouraria da COMEC.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a respeito das condições deste edital e assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes, através do fone nº (41) 3351-6502; e-mail: licitacoes@comec.pr.gov.br ou protocolados na COMEC, no endereço constante do item 2.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos tempestivamente serão respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, e enviadas por escrito, via e-mail, bem como disponibilizadas no *site* www.comec.pr.gov.br, a todos os participantes do certame, assim considerados aqueles que adquiriram o edital.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Página 4 de 96

6. ALTERAÇÕES DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida no item 2, a COMEC poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital mediante a emissão de adendo.

6.2. Na hipótese do item anterior, o adendo será incorporado ao instrumento convocatório e encaminhado, através de e-mail, a todos os adquirentes do edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, assim como disponibilizado no *site* www.comec.pr.gov.br.

6.3. Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária do Tesouro Geral do Estado nº 6731.15451183.061, natureza da despesa 4490-5100, fonte 100.

8. ELEMENTOS INSTRUTORES

8.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 6.1:

- a) Carta credencial (modelo nº 01);
- b) Proposta de preço (modelo nº 02);
- c) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste edital (modelo nº 03);
- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 04);
- e) Declaração de compromissos (modelo nº 05);
- f) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação (modelo nº 06);

- g) Comprovação da capacidade financeira (modelo nº 07);
- h) Minuta do contrato de empreitada (anexo nº 01);
- i) Planilhas orçamentárias (anexo nº 02);
- j) Cronograma físico-financeiro (anexo nº 03);
- k) Plano de trabalho (anexo nº 04);
- l) Termo de cooperação (anexo nº 05);
- m) Declaração de dispensa de licenciamento ambiental estadual (anexo nº 06);
- n) Pessoal técnico e relação de equipamentos (anexo nº 07).

8.2. Fica entendido que o edital, modelos e anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do presente certame, pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, legalmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

9.2. Recomenda-se às empresas interessadas em participar do certame, fazerem-se presentes nas sessões, através de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, conforme carta credencial (modelo nº 01) ou procuração por instrumento público.

9.3. A carta credencial (modelo nº 01) ou a procuração referida no item anterior são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes, pois serão exibidos quando do início da primeira sessão do certame.

9.4. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o item anterior, tal condição poderá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

9.5. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

9.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 04) na sessão de abertura do envelope contendo as propostas de preço e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

9.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução da obra:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Pessoa jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão da COMEC ou responsável pela licitação;
- d) Os agentes públicos impedidos de contratar com a COMEC por vedação legal;
- e) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração deste edital;



- f) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- g) Empresa suspensa de licitar e contratar com a COMEC, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Empresa que se encontre sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- i) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
- j) Cooperativas.

9.9. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 9.8, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a COMEC.

10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Para participar desta licitação a empresa deverá depositar como garantia da proposta, a importância de **R\$ 64.957,09 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)**, na Tesouraria da COMEC, no endereço constante do item 2, até às **10:30 horas** do dia **21 de novembro de 2017**, que emitirá recibo comprovando o recolhimento, o qual deverá estar inserido no envelope nº 02, conforme a alínea "e" do item d).

10.2. A garantia da proposta de que trata o item anterior deverá ter sua validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

10.3. A licitante poderá, para fins de garantia da proposta, optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do

Página 8 de 96



Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

10.4. A licitante perderá a garantia da proposta quando, no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, o recolhimento da garantia de execução ou a assinatura do contrato de empreitada.

10.5. A garantia da proposta apresentada pelas licitantes será devolvida, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aceitação da garantia de execução e da assinatura do contrato de empreitada.

11. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

11.1. As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. A COMEC não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.2. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolizar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação no local designado no item 2 até às **11:30 horas** do dia **21 de Novembro de 2017**, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

11.3.

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 - COMEC
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
DATA: 06/12/2017

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 - COMEC
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: 06/12/2017

Página 9 de 96



11.4. Caso a data e o horário do protocolo sejam posteriores a estabelecida no item 11.2, os envelopes não serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Deverá ser apresentado o envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais:

- a) Proposta de preço (modelo nº 02);
- b) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste edital (modelo nº 03);
- c) Declaração de microempresa ou empresa e pequeno porte (modelo nº 04), quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2.

12.2. Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, conforme declaração da letra "b" do item anterior será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

12.3. Os documentos constantes no envelope nº 01 deverão ser apresentados observando-se preferencialmente:

- a) A ordem estabelecida neste edital;
- b) Grampeados em um único volume ou caderno;
- c) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- d) Datilografados ou digitados.

13. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A apresentação da proposta de preço, na licitação, será considerada como prova de que a empresa:

- a) Examinou completamente todos os documentos, modelos e anexos;
- b) Que os comparou entre si;
- c) Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

Página 10 de 26



- d) Que os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
- e) Visitou o local dos serviços, por sua exclusiva responsabilidade, e obteve todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação;
- f) Aceita os termos deste edital;
- g) Adere integralmente às condições da minuta de contrato de empreitada;
- h) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital.

13.2. A proposta de preço apresentada pela empresa deverá conter:

I – Preferencialmente:

- a) As informações exigidas no modelo nº 02;
- b) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, e-mail da empresa;
- c) Data;
- d) Apresentar o número desta licitação;

II – Obrigatoriamente:

- a) Valor total da proposta de preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso;
- b) Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida no item 2;
- d) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

13.3. No valor total da proposta de preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, despesas com instalação de canteiro de obras,

Página 11 de 96



mobilização e desmobilização de instalações provisórias, limpeza final da obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

13.4. No valor total da proposta de preço deverão ser consideradas as quantidades previstas nas planilhas orçamentárias constante do anexo nº 02.

13.5. O percentual obtido da diferença entre o valor máximo do objeto desta licitação, estabelecido no item 3.1, e o valor total proposto pelos licitantes incidirá linearmente em todos os itens das planilhas orçamentárias constante do anexo nº 02.

13.6. O valor total da proposta de preço é de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.7. A empresa deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.8. Nenhuma licitante, individualmente, ou que faça parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preço.

14. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverá ser apresentado o envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, observados preferencialmente os seguintes requisitos:

- a) Grampeados em um único volume ou caderno;
- b) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- c) Datilografados ou digitados.

14.2. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de compromissos (modelo nº 05).

14.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seu responsável técnico, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PR. As empresas que forem sediadas em outra região deverão apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA-PR, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Indicação de um Engenheiro Civil, Responsável Técnico, com capacidade técnica-profissional para execução do objeto deste certame;
- c) A comprovação da capacidade técnica-profissional para a execução do objeto deste certame será comprovada através de apresentação de Certificados de Acervo Técnico Profissional (CAT), em nome do responsável técnico indicado, que faça parte de seu quadro permanente na data prevista no item 2, emitidos e devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, contendo no mínimo os seguintes serviços:

Item	Descrição dos Serviços
1	- Execução de capa em CBUQ
2	- Execução de base ou sub-base de brita graduada
3	- Compactação de aterros
4	- Plantio de grama
5	- Execução de piso cerâmico e/ou placa cimentícia
6	- Obras de construção civil
7	- Escavação, carga e transporte de material 1ª cat.

- d) Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução do objeto deste edital com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço;
- e) No início da execução dos serviços, o responsável técnico indicado deverá apresentar ART para a COMEC, compatível com sua responsabilidade técnica e função assumida junto ao contrato a ser celebrado;
- f) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução da obra, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela COMEC, mantido a comprovação de vínculo citada no item d;
- g) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa;
- h) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o do objeto deste certame, demonstrada através de atestados ou declarações de execução, em nome da empresa participante, emitida pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, contendo no mínimo os seguintes serviços:

Item	Unidade	Quantidade
- Execução de capa em CBUQ	m ³	402,62
- Execução de base ou sub-base de brita graduada	m ³	2.102,33
- Compactação de aterros	m ³	21.356,60
- Plantio de grama	m ²	19.310,89
- Execução de piso cerâmico e/ou placa cimentícia	m ²	2.361,13
- Obras de construção civil	m ²	961,32
- Escavação, carga e transporte de material 1ª cat.	m ³	26.968,91

- i) Considera-se, para fins desta licitação, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, a comprovação de execução de rodovias e/ou vias urbanas;

- j) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação (modelo nº 06);

14.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no item 2;
- a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional da área contábil, devidamente registrado no conselho competente e o representante legal da empresa e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;
- a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação;
- a.3) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada através do modelo nº 07, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
$\geq 1,50$	$\geq 1,50$	$\leq 0,40$

- b.1) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

- AC – Ativo Circulante
- RLP – Realizável a Longo Prazo
- PC – Passivo Circulante
- ELP – Exigível a Longo Prazo
- AP – Ativo Permanente

b.2) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação;

- c) Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 649.570,88 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**;
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- e) Comprovante da prestação da garantia de manutenção da proposta, junto à tesouraria da COMEC, conforme o disposto no item 10.1.

14.5. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícito;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:

c.1) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

c.2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c.3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

Página 10 de 96



- c.4) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração de compromisso em contratar os apenados e os egressos do sistema penitenciário (modelo nº 08).

15. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação até a data estipulada no item 2, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

15.2. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo sensíveis (utilizados em aparelhos fac-símile).

15.3. Quando a data de validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2, exceto para o documento referente à alínea "c" e "h" do item 14.3.

15.4. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

16. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES

16.1. No dia, horário e local estabelecidos no item 2, a Comissão Permanente de Licitação exhibirá os envelopes protocolizados, fechados e inviolados, verificando-se a data e o horário estabelecidos no item 11.2.

16.2. Iniciada a sessão, não mais caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



16.3. Os representantes legais das licitantes apresentarão, nesta oportunidade, a carta credencial confeccionada de acordo com o modelo nº 01 ou procuração por instrumento público.

16.4. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as licitantes presentes rubricará os envelopes, constatando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas de preço, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

16.6. Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

16.7. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e desclassificará as propostas desconformes ou incompatíveis.

16.8. Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

16.9. Para o julgamento das propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço total, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

16.10. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada imediatamente aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
- c) Não atenda às exigências deste edital;
- d) Apresente valor total superior ao limite estabelecido no item 3.1;
- e) Proponha qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;





- f) Apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
- g) Apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero;
- h) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMEC;
- i) Apresente preços manifestamente inexequíveis.

16.11. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preço cujo valor total proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas de preço superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMEC; ou
- b) Valor orçado pela COMEC.

16.12. As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço total e que atenda a todas as exigências especificadas neste edital.

16.13. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço total, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, como critério de desempate, em ato público, para o qual todas as empresas das propostas de preço empatadas serão convocadas.

16.14. Encerrada a fase de classificação das propostas de preço, caso não haja intenção de recorrer, situação esta comprovada mediante apresentação de renúncia expressa por todos os licitantes na mesma sessão, iniciar-se-á a fase de habilitação.

16.15. Caso não haja a apresentação da renúncia referida no item anterior pela totalidade das licitantes, a sessão será suspensa e designada nova data para a continuação dos trabalhos, após o decurso dos prazos legais, da qual serão informadas as licitantes.

16.16. Iniciada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados pelas licitantes classificadas nos 3 (três) primeiros lugares, declarando-as habilitadas desde que atendam integralmente as disposições estabelecidas neste edital.

16.17. Será inabilitada a licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

16.18. Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

16.19. Em caso de inabilitação da licitante melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma licitante classificada atenda às condições fixadas neste edital.

16.20. Verificado o atendimento das exigências constantes no instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora.

16.21. Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões, que registrará todos os atos, os valores das propostas apresentadas, a classificação e habilitação das licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório.

16.22. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes o resultado final da licitação, enviando o resultado através de *fac-símile* ou *e-mail*, publicado no site www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.

16.23. É facultado à Comissão Permanente de Licitação optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada das propostas de preço e dos documentos de habilitação, se assim entender necessário.

16.24. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos serão devolvidos às licitantes.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da COMEC decorrentes da aplicação dos dispositivos deste edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.





17.2. O recurso previsto nas letras "a" e "b" do item 17.1 terá efeito suspensivo.

17.3. O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolizadas junto ao departamento de protocolo da COMEC, no endereço descrito no item 2, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, bem como através do e-mail: licitacoes@comec.pr.gov.br, desde que a licitante apresente o respectivo original, no departamento de protocolo da COMEC, respeitado o prazo regulamentar.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

17.5. O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão contra-arrazá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

17.9. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMEC.

17.10. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

18.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

18.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02

Página 21 de 96

(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

18.5. A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

18.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial.

18.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

18.8. A não regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 18.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

18.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contados a partir da sua notificação;

- b) Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra "a" do item 18.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 18.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 18.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço

18.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 18.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

18.13. O disposto no item 18.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. O objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

19.2. O prazo a que se refere o item anterior pode ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMEC.

19.3. No prazo estabelecido no item 19.1, a adjudicatária deverá providenciar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

- e) Lista dos empregados que se enquadram como apenados e egressos do sistema penitenciário (modelo nº 08);
- f) Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- g) Número da conta corrente bancária, em nome da adjudicatária, número e denominação do Banco e Agência onde serão depositados os valores referentes aos pagamentos dos serviços;
- h) Garantia de execução, conforme o disposto no item 20.1;
- i) Seguro de responsabilidade civil.

19.4. É facultada à COMEC, quando não atendida a convocação no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, na Tesouraria da COMEC, no endereço constante do item 2, no prazo da convocação para a assinatura do contrato, garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

20.2. A garantia de execução de que trata o item anterior deverá ter sua validade no mínimo igual ao prazo de vigência do contrato.

20.3. Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia de execução deverá ser igualmente prorrogada.

20.4. A licitante poderá, para fins de garantia de execução, optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

20.5. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

20.6. A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

20.7. A licitante perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral do contrato de empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório ou definitivo ou não aceitação da obra pela COMEC.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. A execução da obra dar-se-á mediante contrato de empreitada, a ser firmado entre a COMEC e a empresa vencedora desta licitação, sendo o valor contratual inicial correspondente à proposta de preço vencedora.

21.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, justificada pela fiscalização, autorizada pela COMEC e consignada em termo aditivo.

21.4. A compensação de serviços quantificados só poderá ser efetuada mediante justificativa e aprovação expressa da fiscalização e deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem glosados e dos serviços a serem substituídos constantes do contrato, incluído o BDI mais o desconto da proposta.

21.5. Os serviços a serem substituídos ou acrescidos não constantes do contrato serão orçados pela tabela do DER/PR ou SEOP/DECOM vigente no mês em curso,

Página 25 de 96





adotando-se o menor deles, e retroagidos à data-base (quando houver cláusulas de reajuste), incluindo-se o BDI, aplicando-se sobre este valor o percentual de desconto concedido pela proponente.

21.6. Os serviços substituídos ou acrescidos não constantes do contrato e que não estejam contemplados nas tabelas do DER/PR ou SEOP/DECOM, conforme disposto no item anterior, serão pagos pelo valor praticado no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, aprovados pela COMEC, sendo adotado o de menor de valor.

21.7. Os serviços acrescidos não constantes do contrato e que se refiram a serviços vinculados às concessionárias públicas deverão ser executados por empresas cadastradas junto a tais concessionárias e serão pagos pelo valor correspondente ao orçamento elaborado pela respectiva concessionária, sem a aplicação do percentual de desconto oferecido pela contratada na respectiva licitação e de BDI.

21.8. Caso a empresa contratada não inicie as obras ou serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a COMEC se reserva o direito de cancelar a Ordem expedida, com a consequente rescisão unilateral do contrato.

22. DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Após a assinatura da Ordem de Serviço, a contratada deverá dar início à execução da obra, observando o Plano de Trabalho estabelecido pela COMEC.

22.2. A contratada se obriga a manter na direção técnica e na gerência das obras, os profissionais legalmente habilitados pelo CREA e indicados na licitação.

22.3. A contratada deverá providenciar via quitada do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, constando o nome do engenheiro civil Responsável Técnico e do engenheiro civil Gerente de Obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

22.4. A contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficazmente, de acordo com os documentos e especificações que integram este edital e com os respectivos documentos apresentados na licitação.

22.5. A contratada se obriga a conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal.



22.6. A empresa contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra, mediante prévia solicitação e expressa autorização da COMEC.

22.7. A contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à COMEC ou a terceiros.

22.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.9. A contratada obriga-se, por sua conta e risco, contratar à seguradora de sua preferência, Seguro de Responsabilidade Civil, modalidade Obras Civis, em favor da COMEC, apresentando-o conforme disposição contida no item 19.3, na forma de propiciar o cumprimento do Decreto Lei nº 73 de 21/11/1966 e do Decreto nº 61.867 de 07/12/1967.

22.10. A apólice de seguro de que trata o item anterior deve garantir o pagamento de indenizações relativas a reparações por danos materiais, danos corporais e danos morais, causados a COMEC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, devendo a referida apólice conter valor e prazo de vigência não inferior ao do contrato de empreitada, isentando a COMEC de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução contratual.

22.11. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual.

22.12. Existindo prorrogação do prazo de vigência contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

22.13. A contratada se obriga a manter um escritório em Curitiba-PR, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, objetivando manter todos os entendimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual.

22.14. Caso seja constatado, durante a execução dos serviços, alguma divergência com o disposto nas planilhas orçamentárias e no projeto executivo, a contratada deverá, imediatamente, solicitar esclarecimentos à COMEC.





22.15. A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, pela fiscalização da COMEC, vícios de construção, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

22.16. Qualquer variação da condição local não prevista nos projetos de engenharia deverá ser comunicada imediatamente à COMEC, para as providências e determinações necessárias.

22.17. A contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados nas obras, podendo, a COMEC, realizar verificações quando julgar necessário. Para isso deverá instalar no canteiro de obras:

- a) Todos os equipamentos e processos necessários à execução do Plano de Controle e Garantia de qualidade dos materiais e serviço exigidos neste edital;
- b) Escritório munido de computadores, telefone, móveis, utensílios e demais equipamentos necessários à execução da fiscalização.

22.18. A COMEC se obriga a prestar todo o esclarecimento e as informações necessárias à execução dos serviços.

22.19. A COMEC se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, nos casos previstos em lei, mediante justificativa e autorização.

22.20. A contratada deverá executar os serviços obedecendo às condições previstas nas especificações fornecidas pela COMEC e na ausência destas, nas Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR ou DNIT, no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR, nas Especificações de Materiais para Serviços Rodoviários do DER/PR ou DNIT, no Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias e nas Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR ou DNIT, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes.

22.21. A contratada responderá pela solidez do objeto desta licitação, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a COMEC, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.



22.22. A contratada deverá realizar controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços executados, conforme Normas e Especificações Técnicas adotadas pelo DER/PR para execução do objeto deste edital, sem ônus para a COMEC.

22.23. A contratada deverá providenciar junto ao órgão ambiental competente, às suas expensas, as licenças e/ou autorizações ambientais para as atividades relacionadas à execução dos serviços objeto desta licitação, tais como canteiro de obras, entre outros, devendo comprovar tal providência no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

22.24. A contratada deverá atender ao contido na Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual nº DIRAM 001/2011, protocolo nº 7.852.874-5, bem como ao Plano de Controle Ambiental da obra. Para a supressão de cobertura vegetal, a contratada deverá realizar o levantamento e caracterização das espécies e indivíduos florísticos, bem como providenciar a autorização específica.

22.25. Toda matéria prima necessária à execução dos serviços deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

22.26. A contratada deverá obrigatoriamente utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, quando necessários, para execução dos serviços objeto deste edital, observando o disposto na lei.

22.27. A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

22.28. A contratada se obriga a promover a substituição em no máximo 24 horas, veículos disponibilizados, no caso de pane mecânica e/ou acidente.

22.29. A contratada será responsável pela manutenção dos acessos às propriedades e atividades lindeiras às obras contratadas, sem ônus para a COMEC, observando-se as normas legais pertinentes.

22.30. Não será permitida a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a fusão, cisão, incorporação ou associação do contratado com outrem.

22.31. A contratada, quando necessário, deverá tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a COMEC.

22.32. A contratada deverá promover, sempre que necessário, a relocação ou desvio provisório de redes de infraestrutura de serviços públicos, de acordo com as exigências dos concessionários, sem ônus algum para a COMEC.

22.33. A contratada deverá proceder a guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras ou dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem utilizados e empregados no local das obras e serviços.

22.34. A contratada, após a conclusão de todos os serviços e obras, objeto deste contrato, deverá manter e operar, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, uma equipe de conservação, compatível com a dimensão e características da obra definida em comum acordo com a fiscalização.

22.35. A empresa contratada se obriga a promover a recuperação ambiental, que consiste no mínimo em terraplenagem, drenagem e cobertura vegetal das áreas de empréstimo, bota-fora e das instalações industriais da obra, sem ônus algum para a COMEC e de acordo com as exigências da legislação ambiental;

22.36. A contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

22.37. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital e nas obrigações contratuais pela contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

22.38. É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

22.39. A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pelo Setor de Supervisão e Fiscalização da COMEC, ou outro órgão que venha ser indicado para tal finalidade.

22.40. A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

23. PLANO DE TRABALHO

23.1. A contratada deve seguir o Plano de Trabalho elaborado pela COMEC e apresentar, em um prazo máximo de 7 (sete) dias após a assinatura do contrato, Plano de Trabalho impresso e em arquivo aberto no software MS Project (versão

Página 30 de 96



2010), que deverá considerar as diretrizes contidas no anexo nº 04, podendo criar novas frentes e/ou sistemática de ataque privilegiando a produção e a qualidade dos serviços, de forma compatível com o cronograma físico-financeiro deste edital, contendo no mínimo:

- a) Sequência da execução dos trabalhos, indicando as datas, os locais e os tipos de serviços a serem realizados;
- b) Descrição dos recursos materiais e de pessoal a serem utilizados, indicando o prazo de utilização, através de cronogramas de permanência de pessoal e de equipamentos;
- c) Total mensal de dias operáveis e inoperáveis previstos para a área de influência da obra;
- d) Previsão de quantidades de ensaios a serem realizados, conforme indicado nas normas técnicas constantes no Projeto Básico e neste Plano de Trabalho;
- e) Localização do(s) canteiro(s) de obras, inclusive dos depósitos de materiais asfálticos e de agregados;
- f) Cópia da autorização junto ao órgão ambiental competente, para a instalação do canteiro de obras e dos depósitos de materiais e insumos;
- g) Plano de segurança e sinalização da obra, em conformidade com o edital;
- h) Cópia da autorização ambiental relativa à produção comercial dos agregados britados e de extração comercial de areia natural;
- i) Indicação dos dias da semana e horário de trabalho;
- j) Outras informações pertinentes ao objeto do contrato, cujo conhecimento seja importante para seu desenvolvimento.

23.2. O Plano de Trabalho apresentado pela empresa contratada deverá ser desenvolvido com vínculo da atribuição dos recursos previstos para cada tarefa, de modo que permita um maior controle e flexibilidade sobre a gestão dos recursos e agendas de atividades de forma que seja cumprido o atendimento ao prazo determinado neste edital, devendo ser aprovado pela COMEC.

23.3. SINALIZAÇÃO



23.4. A empresa contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a obra com sinalização diuturna, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, tapumes e cavaletes, bem como placas indicativas da obra, sem ônus algum para a COMEC, observando as exigências do DNIT, para o caso de rodovias federais; DER no caso de rodovias estaduais e Prefeituras Municipais, no caso de vias urbanas.

23.5. No caso específico de serviços que interfiram com o tráfego de rodovias ou vias urbanas, promover e manter às suas expensas, os desvios de tráfego.

23.6. A COMEC reserva-se o direito de exigir a complementação dos dispositivos de segurança, sempre que constatar deficiência na sinalização implantada.

24. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

24.1. Os pagamentos, resultantes da contratação do valor total do objeto deste edital, serão de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e comprovados pelo relatório de medição, conforme a proposta de preço aceita pela COMEC, compatíveis com o cronograma físico-financeiro previsto.

24.2. As medições dos serviços executados serão realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

24.3. Nenhuma medição será efetuada enquanto a contratada não instalar placas indicativas da obra, de acordo com modelo a ser fornecido pela COMEC, as quais devem ser mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras, e substituídas ou recuperadas pela contratada quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

24.4. Por ocasião da 1ª (primeira) medição, a contratada deverá apresentar à COMEC, a matrícula específica da obra, objeto do presente edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, sob pena de não recebimento dos pagamentos devidos.

24.5. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das faturas, correspondentes às medições dos serviços executados nos períodos, após a verificação, aceitação e certificação dos serviços, emitido pela Fiscalização para esse fim, bem como aprovação do agente financiador (Caixa Econômica Federal).

24.6. As faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas pela empresa contratada, entre os dias 01 (primeiro) e 08 (oito) do mês subsequente ao da medição, em nome da COMEC, discriminando o objeto.

24.7. A contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando medição, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a COMEC

Página 32 de 96



o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços pela fiscalização, para efetivação do pagamento.

24.8. A empresa contratada, conforme a natureza da obra ou serviço, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos relativos à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta COMEC, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

24.9. A cada requerimento de pagamento, a contratada deverá apresentar, além do que dispõe o item anterior, certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

24.10. Não sendo apresentados os documentos descritos nos itens 24.8 e 24.9 no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, a COMEC suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, para no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

24.11. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

24.12. A(s) fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) executado(s) somente será(ão) liberada(s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no disciplinado na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003 e instruções complementares.

24.13. O último pagamento só será efetuado após a expedição, pela Fiscalização, do Termo de Recebimento Provisório das obras e não poderá conter valor inferior a **11% (onze por cento)** do valor total contratado, bem como apresentação pela contratada da certidão negativa de débitos da matrícula específica da obra expedida pelo INSS e quitação junto ao FGTS, através da CRF.

25. REAJUSTAMENTO

25.1. O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

Página 11 de 96

25.2. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$\left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K - \text{FATOR DE REAJUSTAMENTO}$$

onde: R = Valor do reajustamento procurado
Vr = Valor da fatura a ser reajustada

25.3. O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta. O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da apresentação da proposta, sendo os índices (I)s os seguintes:

- a) Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem;
- b) Drenagem e Obras de Arte Correntes: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem;
- c) Obra de Arte Especial: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Obra de Arte Especial;
- d) Pavimentação: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Pavimentação;
- e) Ligantes Betuminosos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Ligantes Betuminosos;
- f) Conservação rodoviária: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Conservação rodoviária;
- g) Veículo Leve: Transporte – transporte próprio;
- h) Edificações: Índice Nacional da Construção Civil.

25.4. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

25.5. A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento de acordo com a metodologia citada.

26. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Página 34 de 96



26.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

26.2. O Termo de Recebimento Definitivo das Obras só será expedido em até 90 (noventa) dias após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, devendo a contratada, durante este período, manter mobilizados homens e equipamentos necessários suficientes para proceder a correção de eventuais vícios construtivos, bem como manter a segurança da obra.

26.3. A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à apresentação pela contratada, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão pela fiscalização da COMEC do Termo de Recebimento Provisório, dos projetos de "AS BUILT" (como construído), referente a todas as modificações e complementações ocorridas durante a execução da obra em relação ao projeto original, de acordo com as normas do DER/PR, SEIL/DECOM e ABNT.

26.4. A desconformidade do objeto com as condições indispensáveis ao recebimento sujeita a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

27. PENALIDADES

27.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços e obras, contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços e obras, objeto deste edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
- d) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto

Página 05 de 90

no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

27.2. No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

- a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da COMEC, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;
- b) A COMEC, cumulativamente, poderá:
- b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;
 - b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;
 - b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;
 - b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital;
- c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;
- d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a COMEC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 27.1, ou rescindir o contrato;
- e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

28. TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS

Página 36 de 40



28.1. O transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo atender à legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) competente(s).

29. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS

29.1. Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados, com uniformes coloridos (cor chamativa para segurança dos mesmos), com tarjas refletivas e identificação visível da contratada.

29.2. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho do DER/PR.

29.3. A contratada assume o compromisso de substituir do local dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação expedida pela COMEC, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado ou que demonstre comportamento inadequado.

30. PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

30.1. Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento da obra, os materiais utilizados e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à contratada por estas tarefas. Eventuais danos, perdas e correções necessárias correrão às expensas da própria contratada.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Todos os horários definidos neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

31.2. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator imprevisível.

31.3. A obtenção de área para "bota fora" de todos os materiais é de total responsabilidade das licitantes mediante atendimento de todos os requisitos ambientais, de modo que tal situação deva ser considerada nas propostas de preços.

Página 32 de 96



31.4. Todas as disposições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independente da transcrição no mesmo.

31.5. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a empresa contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem realizados.

31.6. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente edital, modelos e anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar.

31.7. A proposta de preço e os documentos de habilitação não podem conter emendas ou rasuras.

31.8. Os preços unitários e total, estabelecidos nas planilhas orçamentárias incluem todos os custos necessários a perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens:

- a) Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;
- b) Toda a mão-de-obra, especializada ou não;
- c) Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
- d) Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;
- e) Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
- f) Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força-maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da contratada;

Página 36 de 90



- g) Despesas com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias a execução das obras ou serviços;
- h) Todas as despesas com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
- i) Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;
- j) Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
- k) Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
- l) Despesas com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de: divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação;
- m) Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

31.9. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões desta licitação, devendo constar na respectiva ata dos trabalhos.

31.10. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, seus modelos e anexo, pois a apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

31.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.13. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMEC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

Página 19 de 96



31.14. A COMEC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade bem como desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que desabone sua idoneidade, afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza

31.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este edital, modelos, anexos ou o contrato vinculado a esta licitação, as licitantes deverão se subordinar ao foro da Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, 19 de outubro de 2017.


OMAR AKEL
Diretor Presidente da COMEC



MODELOS



MODELO Nº 01
CARTA CREDENCIAL
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela empresa **(inserir nome da empresa)**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº do RG e assinatura do representante legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2017.

Página 42 de 96



MODELO Nº 02
PROPOSTA DE PREÇO
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preço, relativo à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O preço total proposto é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**. (E, acompanhar a planilha de preços unitários, em anexo).

O prazo de validade da proposta de preço é de **(inserir o número de dias) (inserir o número de dias por extenso)**, contados a partir da data estabelecida no item 2 do edital.

O prazo de execução do objeto é de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2017.





MODELO Nº 03
DECLARAÇÃO QUE REÚNE
AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa), declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste edital e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2017.

Página 44 de 90



MODELO Nº 04
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2017.

Página 45 de 96





MODELO N° 05
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N° 04/2017 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Concorda, na íntegra, com as condições estabelecidas neste edital e com todos os documentos dele integrantes;
- b) Não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública;
- d) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente;
- e) Recebeu toda documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- f) Visitou o local da execução da obra e obteve, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação;
- g) Possui conhecimento de que para a execução do objeto desta licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de

Página 16 de 96

desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções previstas na Lei Estadual 15.608/07, sem prejuízo das sanções contempladas na lei Federal 9.605/98;

- h) Se declarada vencedora desta licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital, nos termos aqui previstos;
- i) Não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/07, atendendo as condições de participação deste edital;
- j) O responsável técnico de nível superior, com habilitação para a execução do objeto deste certame, bem como o preposto é/são:

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome	Especialidade	Número do registro na entidade profissional competente

PREPOSTO		
Nome	Especialidade	Número do registro na entidade profissional competente

- k) Os profissionais acima relacionados concordaram expressamente com a inclusão de seus nomes na equipe e pertencem ao nosso quadro permanente na data prevista no item 2 e sempre, um ou outro, estarão presentes no local de execução da obra;
- l) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não





mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, _____ de _____ de 2017.

Página 48 de 96



MODELO Nº 06
INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL
TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
DESTA LICITAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

PESSOAL TÉCNICO			
ITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE	HORAS/MÊS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Local, ____ de _____ de 2017.

Página 49 de 96



MODELO N° 07
CAPACIDADE FINANCEIRA
(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N° 04/2017 – COMEC

À Comissão Permanente de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índice
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

Observação: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)

Local, _____ de _____ de 2017.

Página 50 de 96



ANEXOS





ANEXO N° 01

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO N° ____/2017 - COMEC

Execução de obras de implantação do **PARQUE AMBIENTAL PIRAQUARA - ETAPA 1**, no Município de Piraquara, de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, os quais compreendem: construção e pavimentação do acesso ao parque; construção e pavimentação de parte do estacionamento; construção e pavimentação de parte do boulevard central; construção e pavimentação de parte do passeio compartilhado; edificação do posto policial; edificação da administração do parque; construção de 2 praças de contemplação; construção de 2 academias ao ar livre; construção de 1 playground; construção de 1 quadra esportiva; construção de 06 pergolados e construção de 2 quiosques com churrasqueiras, integrante do Programa Elaboração de Projetos de Engenharia - Saneamento Básico, do Ministério das Cidades, PAC-2 Drenagem, referente ao contrato de financiamento n° 0351.257-15/11 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Sr. **OMAR AKEL**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF n° 016.325.669-15, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador do CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, vem por esta e na melhor forma de direito, consoante os termos da **CONCORRÊNCIA n° 04/2017 - COMEC**, regida pela

Página 52 de 96



Lei Estadual nº 15.608/07, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pela proposta da CONTRATADA datada de ___/___/2012, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Contratação de empresa para execução de obras de implantação do **PARQUE AMBIENTAL PIRAQUARA - ETAPA 1**, no Município de Piraquara, de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, os quais compreendem: construção e pavimentação do acesso ao parque; construção e pavimentação de parte do estacionamento; construção e pavimentação de parte do boulevard central; construção e pavimentação de parte do passeio compartilhado; edificação do posto policial; edificação da administração do parque; construção de 2 praças de contemplação; construção de 2 academias ao ar livre; construção de 1 playground; construção de 1 quadra esportiva; construção de 06 pergolados e construção de 2 quiosques com churrasqueiras, integrante do Programa Elaboração de Projetos de Engenharia – Saneamento Básico, do Ministério das Cidades, PAC-2 Drenagem, referente ao contrato de financiamento nº 0351.257-15/11 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a contratante pagará à contratada, o valor total de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária nº, natureza da despesa, fontes e

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, obrigando-se a contratada a entregar à contratante o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização.

Parágrafo primeiro

O prazo de vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias acrescidos ao prazo de execução**, contados a partir da ordem de serviço.

Página 53 de 96

Parágrafo segundo

A eventual prorrogação dos prazos acima definidos somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI, do artigo 104 da Lei nº 15.608/07 e no parágrafo 1º, incisos I a VI do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- I. Manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços e obras, o engenheiro indicado na licitação, _____, legalmente habilitado no CREA sob nº _____, responsável técnico da obra que fica autorizado a representar a contratada em suas relações com a contratante em matéria de serviços técnicos de engenharia;
- II. Manter, na gerência de obras, o engenheiro indicado na licitação, _____, legalmente habilitado no CREA sob nº _____;
- III. A substituição dos profissionais indicados só poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela contratante;
- IV. Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços seja julgada inconveniente pela contratante, inclusive o responsável técnico e o gerente;
- V. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o edital e as normas legais pertinentes;
- VI. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da contratante e dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- VII. Por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a obra com sinalização diuturna, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, tapumes e cavaletes, bem como placas indicativas da obra, sem ônus algum para a contratante. No caso específico de serviços que interfiram com o tráfego de rodovias ou vias urbanas, promover e manter às suas expensas, os desvios de tráfego e sinalizações de acordo com as exigências do DNIT (no caso de rodovias federais), do DER (no caso de rodovias estaduais) e da respectiva Prefeitura Municipal (no caso de outras vias urbanas);
- VIII. Manter no local dos serviços quadro completo de todos os documentos técnicos para uso exclusivo da contratante, bem com um livro "Diário de Obra", para o registro sistemático e objetivo de todos os eventos ocorridos no âmbito da obra;
- IX. Manter um escritório em Curitiba-PR, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, objetivando manter

- todos os entendimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual;
- X. Disponer de laboratório montado no local dos serviços e equipado para a contratante realizar as verificações quando julgar necessário;
 - XI. Promover a recuperação ambiental, que consiste no mínimo em terraplenagem, drenagem e cobertura vegetal das áreas de empréstimo, bota-fora e das instalações industriais da obra, sem ônus algum para a contratante e de acordo com as exigências da legislação ambiental;
 - XII. Realizar, às suas expensas, os controles tecnológicos, geométricos e geotécnicos;
 - XIII. A contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à contratante ou a terceiros;
 - XIV. Comunicar de imediato, por escrito, à contratante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - XV. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços e obras, bem como aos documentos relativos aos serviços;
 - XVI. Paralisar, por determinação da contratante, o serviço ou obra que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em riscos a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por outro motivo assinalado pela contratante;
 - XVII. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
 - XVIII. Quando necessário, tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a contratante;
 - XIX. Comunicar, por escrito, qualquer variação da condição local não prevista nos projetos de engenharia para que a contratante providencie as alterações do projeto e estabeleça critérios para a medição dos serviços;
 - XX. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados nas obras, podendo, a contratante, realizar verificações quando julgar necessário;
 - XXI. Disponibilizar máquinas e equipamentos adequados e necessários a execução dos serviços indicados na licitação, que deverão estar em perfeitas condições de uso e substituir, a critério da contratante, aqueles que por ela forem julgados inadequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

- XXII. Promover, sempre que necessário, a relocação ou desvio provisório de redes de infraestrutura de serviços públicos, de acordo com as exigências das concessionárias, sem ônus algum para a contratante;
- XXIII. Uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra, mediante prévia solicitação e expressa autorização da contratante;
- XXIV. Corrigir, às suas expensas, todos os defeitos verificados nos serviços e obras, inclusive os indicados pela contratante;
- XXV. Iniciar imediatamente os serviços, a partir da expedição da respectiva ordem de serviço;
- XXVI. Manter nos serviços e obras, a equipe técnica indicada na fase habilitatória da licitação, suprimindo cada setor das obras, de pessoal qualificado, em quantidade compatível com as necessidades dos serviços, bem como, suprir de maior número de pessoal qualificado o setor que a contratante julgar adequado, este último, no máximo, em até 48 (quarenta e oito) horas;
- XXVII. Somente substituir os membros da equipe técnica indicados na licitação, após expressa autorização da contratante;
- XXVIII. Pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços e obras, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados;
- XXIX. Proceder a guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras ou dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem utilizados e empregados no local das obras e serviços, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo;
- XXX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação;
- XXXI. Após a conclusão de todos os serviços e obras, objeto deste contrato, manter e operar, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, uma equipe de conservação, compatível com a dimensão e características da obra definida em comum acordo com a fiscalização;
- XXXII. A contratada será responsável pela manutenção dos acessos às propriedades e atividades lideiras às obras contratadas, sem ônus para a contratante;
- XXXIII. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão-de-obra mencionado na lista dos empregados que se enquadram como apenados e egressos do sistema penitenciário, conforme letra "e" do item 19.3, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o presente contrato e o Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratada obriga-se a:



- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 102 da Lei nº 15.608/07 e artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos constantes no edital, a contratada prestou, a título de garantia contratual, o valor de **R\$** _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor descrito na cláusula segunda deste instrumento, na modalidade de _____ nº _____ - _____, a qual possui prazo de vigência de _____ (_____) dias.

Parágrafo Primeiro

Em caso de acréscimo dos serviços, a contratada deverá complementar, até a data da assinatura do respectivo termo aditivo, a garantia contratual, até atingir o percentual estipulado no "caput" desta cláusula. Fica estabelecido que, independentemente dos pagamentos já efetuados pela contratante, os acréscimos - para efeito do valor do depósito da garantia contratual - serão somados ao valor descrito na cláusula segunda, isto é, os pagamentos realizados não serão abatidos do valor total deste contrato.

Parágrafo Segundo

A forma de complementação da garantia descrita no parágrafo primeiro desta cláusula, também se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, quer seja o anual previsto na legislação, ou outro que, futuramente, venha a incidir.

Parágrafo Terceiro

No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a contratada se obriga a:

- a) Comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
- b) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
- c) Pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de



- modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
- d) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
 - e) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços e obras.

Parágrafo Quarto

A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA OITAVA – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada obriga-se, por sua conta e risco, contratar à seguradora de sua preferência, Seguro de Responsabilidade Civil, modalidade Obras Civas, em favor da contratante, apresentando-o conforme disposição contida no item 19.3 do edital, na forma de propiciar o cumprimento do Decreto Lei nº 73 de 21/11/1966 e do Decreto nº 61.867 de 07/12/1967.

Parágrafo Primeiro

A apólice de seguro deve garantir o pagamento de indenizações relativas a reparações por danos materiais, danos corporais e danos morais, causados a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, devendo a referida apólice conter valor e prazo de vigência não inferiores aos do contrato de empreitada, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução contratual.

Parágrafo Segundo

O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual.

Parágrafo Terceiro

Existindo prorrogação do prazo de vigência contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS





Os pagamentos, resultantes da contratação do valor do objeto deste contrato, serão de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e comprovados pelo relatório de medição mensal, conforme a proposta de preço aceita pela contratante, compatíveis com o cronograma físico-financeiro previsto.

Parágrafo Primeiro

As medições dos serviços executados serão realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

Parágrafo Segundo

Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

- a) Os valores dos itens de serviços executados serão calculados mediante a multiplicação das quantidades medidas pelos respectivos preços unitários, aplicando-se o percentual de desconto apresentado na proposta da contratada;
- b) O valor total de cada medição será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no respectivo mês calendário;
- c) Nas medições mensais deverá ser considerada a totalidade dos serviços executados;
- d) Eventuais diferenças de quantidades executadas a maior em relação ao constante nas planilhas orçamentárias, bem como os serviços não constantes nas referidas planilhas, serão medidos desde que justificados e autorizados previamente pela contratante e lavrado o respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro

Nenhuma medição será efetuada enquanto a contratada não instalar placas indicativas da obra, de acordo com modelo a ser fornecido pela contratante, as quais devem ser mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras, e substituídas ou recuperadas pela contratada quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quarto

Por ocasião da 1ª (primeira) medição, a contratada deverá apresentar à contratante, a matrícula específica da obra, objeto do presente edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, sob pena de não recebimento dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quinto

Página 54 de 96



Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das faturas, correspondentes às medições dos serviços executados nos períodos, após a verificação, aceitação e certificação dos serviços, emitido pela Fiscalização para esse fim.

Parágrafo Sexto

As faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas pela empresa contratada, entre os dias 01 (primeiro) e 08 (oito) do mês subsequente ao da medição, em nome da contratante, discriminando o objeto.

Parágrafo Sétimo

A contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando medição, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a contratante o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços pela fiscalização, para efetivação do pagamento.

Parágrafo Oitavo

A contratada, conforme a natureza da obra ou serviço, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos relativos à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da contratante, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

Parágrafo Nono

A cada requerimento de pagamento, a contratada deverá apresentar, além do que dispõe o parágrafo sétimo desta cláusula, certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Parágrafo Décimo

Não sendo apresentados os documentos descritos nos parágrafos sétimo e oitavo desta cláusula no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, a contratante suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, para no prazo de 5



(cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Parágrafo Décimo-primeiro

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada.

Parágrafo Décimo-segundo

A(s) fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) executado(s) somente será(ão) liberada(s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no disciplinado na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003 e instruções complementares.

Parágrafo Décimo-terceiro

O último pagamento só será efetuado após a expedição, pela Fiscalização, do Termo de Recebimento Provisório das obras e não poderá conter valor inferior a **11% (onze por cento)** do valor total contratado, bem como apresentação pela contratada da certidão negativa de débitos da matrícula específica da obra expedida pelo INSS e quitação junto ao FGTS, através da CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro

A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, justificada pela fiscalização, autorizada pela contratante e consignada em termo aditivo.

Parágrafo Segundo

A compensação de serviços quantificados só poderá ser efetuada mediante justificativa e aprovação expressa da fiscalização e deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem glosados e dos serviços a serem substituídos constantes do contrato, incluído o BDI mais o desconto da proposta.

Página 51 de 96

Parágrafo Terceiro

Os serviços a serem substituídos ou acrescidos não constantes do contrato serão orçados pela tabela do DER/PR ou SEOP/DECOM vigente no mês em curso, adotando-se o menor deles, e retroagidos à data-base (quando houver cláusulas de reajuste), incluindo-se o BDI, aplicando-se sobre este valor o percentual de desconto concedido pela proponente.

Parágrafo Quarto

Os serviços substituídos ou acrescidos não constantes do contrato e que não estejam contemplados nas tabelas do DER/PR ou SEOP/DECOM, conforme disposto no item anterior, serão pagos pelo valor praticado no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, aprovados pela contratante, sendo adotado o de menor de valor.

Parágrafo Quinto

Os serviços acrescidos não constantes do contrato e que se refiram a serviços vinculados às concessionárias públicas deverão ser executados por empresas cadastradas junto a tais concessionárias e serão pagos pelo valor correspondente ao orçamento elaborado pela respectiva concessionária, sem a aplicação do percentual de desconto oferecido pela contratada na respectiva licitação e de BDI.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO

O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro

O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$\left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K - \text{FATOR DE REAJUSTAMENTO}$$

onde: R = Valor do reajustamento procurado
Vr = Valor da fatura a ser reajustada



Parágrafo Segundo

O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta. O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da apresentação da proposta, sendo os índices (I)s os seguintes:

- a) Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- b) Drenagem e Obras de Arte Correntes: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- c) Obra de Arte Especial: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Obra de Arte Especial (coluna 36);
- d) Pavimentação: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Pavimentação (coluna 37);
- e) Ligantes Betuminosos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Ligantes Betuminosos (coluna 39c);
- f) Conservação rodoviária: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Conservação rodoviária (coluna 39d);
- g) Veículo Leve: Transporte - transporte próprio (coluna 6B).

Parágrafo Terceiro

Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo Quarto

A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento de acordo com a metodologia citada.

Parágrafo Quinto

Não será computado, para efeito de reajustamento de preços, qualquer período de atraso imputável à contratada, devendo prevalecer as datas previstas para execução dos serviços no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Setor de Supervisão e Fiscalização da contratante, ou outro órgão que venha ser indicado para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro



Página 63 de 66



A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, quer seja exercida pela contratante ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho dos trabalhos.

Parágrafo segundo

A contratada deverá, perante a fiscalização, prestar todas as informações a assistência requerida, manter o acesso ao local dos serviços e obras em qualquer fase, sujeitar-se à inspeção dos serviços e obras e acatar as decisões técnicas da fiscalização.

Parágrafo terceiro

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

Parágrafo quarto

O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pela contratante ou pessoa por ela designada, não exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços e obras, os quais deverão ser atestados pelos relatórios demonstrativos dos resultados dos ensaios realizados para atender ao especificado nas exigências da qualidade de cada serviço. Estes relatórios serão extraídos das fichas de autocontrole da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

A contratada é a única responsável pelos serviços e obras executados por suas subcontratadas, incidindo sobre a mesma a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo primeiro

A pessoa, física ou jurídica, que venha a ser subcontratada, deverá atender às condições de habilitação e ser devidamente autorizada pela COMEC.

Parágrafo segundo

A inobservância pela contratada das disposições previstas nesta cláusula, asseguram à contratante o direito de rescisão contratual, sujeitando-se, a contratada, às penalidades descritas neste instrumento contratual, bem como na legislação pertinente.

Página 64 de 96



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

Reserva-se a contratante, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Estado, mediante fundamentação e autorização expressa, observando-se o que dispõe a Lei nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro

Ao término das obras e serviços, a contratada deverá solicitar, por escrito, protocolado no departamento competente da contratante, o recebimento das mesmas, devendo as partes no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação assinar o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo segundo

O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todas as obras e serviços estiverem concluídos e aceitos pela contratante e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento pela contratante, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a contratada, depois de atendidas todas às exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

Parágrafo terceiro

No prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado pelas partes.

Parágrafo quarto

O Termo de Recebimento Definitivo não será expedido em caso de não apresentação da certidão negativa de débitos do INSS referente ao objeto contratado e o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo quinto

O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução dos serviços e obras descritos neste contrato, pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem mesmo a ético-profissional e outras previstas em lei.

Parágrafo sexto

A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada à apresentação pela contratada, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão pela fiscalização da contratante do Termo de Recebimento Provisório, dos projetos de "AS BUILT" (como construído), referente a todas as modificações e complementações ocorridas durante a execução da obra em relação ao projeto original, de acordo com as normas do DER/PR, SEIL/DECOM e ABNT.

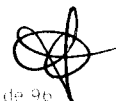
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços e obras, contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços e obras, objeto deste contrato, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
- d) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

Parágrafo primeiro

No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:



Página 60 de 96

- a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;
- b) A contratante, cumulativamente, poderá:
- b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;
 - b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;
 - b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;
 - b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital;
- c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;
- d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no *caput* desta cláusula;
- e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Determinada por ato unilateral da contratante, aplicáveis, no que couber, os casos enumerados no artigo 129 da Lei 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, mediante acordo entre as partes e autorização fundamentada por escrito, da autoridade competente;
- c) Nos demais casos previstos neste contrato.



Página 67 de 85



Parágrafo primeiro

Em caso de rescisão contratual, sem que haja a culpa da contratada, nos motivos enumerados no artigo 129 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a mesma será ressarcida dos prejuízos que porventura tenha sofrido, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo segundo

A rescisão contratual de que trata o artigo 130, inciso I da Lei nº 15.608/07 e o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas no artigo 131 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro

No caso de rescisão contratual por culpa da contratada, será aplicada a multa descrita na alínea "c" da cláusula décima-sexta, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas neste contrato, das perdas e danos imputáveis, bem como nas penalidades da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NOVAÇÃO

A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, e previstas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE

A contratada admite e reconhece à contratante, o exercício de controle administrativo do presente contrato.

Parágrafo primeiro

Compreende-se como controle administrativo deste contrato, o direito da contratante supervisionar, acompanhar, fiscalizar, expedir notificações, determinações, pedido de esclarecimentos e informações, convocações e outros procedimentos e acessar a sua execução, a fim de assegurar a fiel observância de suas cláusulas e a realização do seu objeto, principalmente quanto ao aspecto técnico dos serviços.

Página 58 de 62



Parágrafo segundo

Sempre que se verificar a conveniência de melhor adequação dos serviços ao interesse público ou da Administração, a contratante poderá unilateralmente alterar ou modificar o presente contrato quer quanto às suas cláusulas secundárias ou essenciais; entretanto, se em decorrência dessa alteração ou modificação for atingida a cláusula econômica ou de preços, deverá proceder os reajustes que se fizerem necessários para manter o equilíbrio financeiro inicial do contrato, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 15.608/07 e na Lei nº 8.666/93.e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as comunicações a serem efetuadas entre as partes deverão ser por escrito e protocoladas.

Parágrafo primeiro

Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Parágrafo segundo

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, _____ de _____ de 2017.

Página 59 de 90



CONTRATANTE

OMAR AKEL
Diretor Presidente COMEC

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

RG

RG

ANEXO N° 02 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Base SINAPI MAI/2017						
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	Especificação de Serviço	QTD
1			2 QUIOSQUES			
1.1			Instalações preliminares:			
1.1.1	SINAPI	73859/002	Capina e limpeza manual de terreno	m²	DER/PR ES-T 01/05	118,58
1.1.2	SINAPI	73992/001	Locação de obra	m²	NBR 14645/05	76,88
1.2			Movimento de terra:			
1.2.1	SINAPI	6514	Lastro de brita	m³	DER/PR ES-P 06/05	3,25
1.3			Infra e superestrutura:			
1.3.1	SINAPI	74074/004	Forma pinho 3º constr p/ fundações	m²	DER/PR ES-OAE 05/05	26,94
1.3.2	SINAPI	92882	Armadura p/ fundações	kg	DER/PR ES-OAE 03/05	104,80
1.3.3	SINAPI	74157/004 94971	Concreto estrutural usin. e lanç. fck= 25,0mpa fundações	m³	DER/PR ES-OAE 02/05	2,12
1.3.4	SINAPI	92264	Forma chp comp 18mm p/ estrutura	m²	DER/PR ES-OAE 05/05	19,20
1.3.5	SINAPI	92775	Armadura p/ estrutura	kg	DER/PR ES-OAE 03/05	95,20
1.3.6	SINAPI	92718	Concreto estrutural usin. e lanç. fck= 25,0mpa pilares	m³	DER/PR ES-OAE 02/05	0,96
1.4			Alvenaria:			
1.4.1	SINAPI	72131	Alv.tij.(9x14x19) 14cm,arg.mista(1:4+130kg cim/m3)	m²	NBR 15575	25,00
1.4.2	SINAPI	93182	Vergas em concreto pré-moldado	m	NBR 6118	4,20
1.5			Cobertura:			
1.5.1	SINAPI	92540	Fornecimento e montagem de estrutura em madeira serrada completa	m²	NBR 7190	64,98
1.5.2	SINAPI	94204	Cobertura telha cer colonial, capa-canal portug.1ª	m²	NBR 8039	75,92
1.5.3	SINAPI	94219	Cumeeira de barro, inclusive emboçamento	m	NBR 8039	11,40
1.6			Revestimento de paredes:			
1.6.1	SINAPI	87899	Chapisco parede int / ext, arg cim/areia, traço 1:3, e=5mm	m²	NBR-7200	48,60
1.6.2	SINAPI	87531	Emboço parede int / ext, arg mista, e=20mm	m²	NBR-7200	48,60
1.6.3	SINAPI	87265	Revestimento cerâmico em placas esmaltadas tipo tijoleta	m²	NBR 13754	48,60
1.7			Revestimento de pisos:			
1.7.1	SINAPI	87640	contra piso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 4cm, preparo manual	m²	NB-1343	40,50
1.7.2	SINAPI	87263	Piso cerâmico porcelanato ou placa cimentícia conf. Projeto	m²	NBR 13754	40,50
1.7.3	SINAPI	72799	Piso em paralelepípedo 20x20	m²	NB-1343	9,10
1.8			Pinturas:			
1.8.1	SINAPI	6082	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira 3 demãos	m²	NBR 13245	64,98
1.8.2	SINAPI	84678	Verniz em concreto aparente 3 demãos	m²	NBR 13245	30,50
1.9			Louças, metais e acessórios:			
1.9.1	SINAPI	93442	Bancada de marmore 150x60 com cuba + furofix/valv/sifão/otom.	cj	NBR 15845/2010	2,00
1.9.2	SINAPI	94963/92873	Concreto FCK 15 MPA	m³	DER/PR ES-OAE 02/05	2,12
1.9.3	SINAPI	92264	Forma chp comp 18mm p/ estrutura	m²	DER/PR ES-OAE 05/05	30,50
1.9.4	SINAPI	84161	Soleira granito cinza pr 3cm, l=15cm, arg mista	m	NBR 15575/13	1,30
1.10			Prevenção contra incêndios:			
1.10.1	SINAPI	73775/002	Extintor agua press.10kg incl.chp + pintura demarc	cj	NBR 12693	2,00
1.11			Instalações Elétricas:			
1.11.1	SINAPI	83448	Caixa de passagem 50x50x60 fundo brita com tampa	ud	NBR 5410	4,00
1.11.2	SINAPI	9540	Entrada de energia padrão	cj	NBR 5410	1,00
1.11.3	SINAPI	74131/004	Quadro de distribuição trifásico	cj	NBR 5410	1,00
1.11.4	SINAPI	74130/001	Disjuntor monopolar 20A	ud	NBR 5410	6,00
1.11.5	SINAPI	93128	Ponto interruptor simples	cj	NBR 5410	4,00
1.11.6	SINAPI	93141	Ponto de tomada simples	cj	NBR 5410	2,00
1.11.7	SINAPI	73953/004	Luminária 4x20W tipo calha completa	cj	NBR 5410	4,00
1.12			Instalações Hidráulicas:			
1.12.1	SINAPI	89353	Registro de gaveta bruto 3/4"	ud	NBR-5626	2,00
1.12.2	SINAPI	89957	Ponto de agua fria incl. tub,rasgo e chumb.	ud	NBR-5626	4,00
1.12.3	SINAPI	74051/002	Caixa de gordura simples	ud	NBR-5626	2,00
1.12.4	SINAPI	74166/001	Caixa de inspeção esgoto	ud	NBR-5626	2,00
1.13			Limpeza geral:			
1.13.1	SINAPI	9537	Limpeza geral da obra	m²	NBR 7678/83	64,98
Subtotal - Quiosques:						

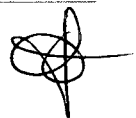
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	Especificação de Serviço	QTD
2.1			Instalações preliminares:			
2.1.1	SINAPI	73859/002	Capina e limpeza manual de terreno	m²	DER/PR ES-T 01/05	336,00
2.1.2	SINAPI	73992/001	Locação de obra	m²	NBR 14645/05	231,00
2.2			Movimento de terra:			
2.2.1	SINAPI	6514	Lastro de brita	m³	DER/PR ES-P 06/05	10,00
2.3			Infra e superestrutura:			
2.3.1	SINAPI	74074/4	Forma pinho 3º constr p/ fundações	m²	DER/PR ES-OAE 05/05	82,81
2.3.2	SINAPI	73942/2	Armadura p/ fundações	kg	DER/PR ES-OAE 03/05	407,30
2.3.3	SINAPI	74157/004 94971	Concreto estrutural usin. e lanç. fck= 25,0mpa fundações	m³	DER/PR ES-OAE 02/05	8,80
2.3.4	SINAPI	92264	Forma chp comp 18mm p/ estrutura	m²	DER/PR ES-OAE 05/05	88,61
2.3.5	SINAPI	92775	Armadura p/ estrutura	kg	DER/PR ES-OAE 03/05	316,30
2.3.6	SINAPI	92718	Concreto estrutural usin. e lanç. fck= 25,0mpa pilares	m³	DER/PR ES-OAE 02/05	5,71
2.4			Alvenaria:			
2.4.1	SINAPI	72131	Alv.tij.(9x14x19) 14cm,arg.mista(1:4+130kg cim/m³)	m²	NBR 15575	228,18
2.4.2	SINAPI	93182	Vergas e contravergas em concreto pré-moldado	m	NBR 12655/96	53,20
2.5			Cobertura:			
2.5.1	SINAPI	92540	Forn. e montagem de estrutura em madeira serrada completa	m²	NBR 8039	144,06
2.5.2	SINAPI	94204	Cobertura telha cer colonial, capa-canal portug.1ª	m²	NBR 8039	165,30
2.5.3	SINAPI	94219	Cumeeira de barro, inclusive emboçamento	m	NBR 8039	17,20
2.6			Impermeabilização:			
2.6.1	SINAPI	74106	Impermeabilização de baldrame	m²	NBR 9574	57,44
2.7			Esquadrias:			
2.7.1	SINAPI	90830	Fdura ext, espelho ret./maçta.bola inox, tipo c-ii	ud	NBR 14913	5,00
2.7.2	SINAPI	73838/001	Porta de vidro temperado 10 mm	ud	NBR 14698	3,00
2.7.3	SINAPI	91338	Porta de alumínio	m²	NBR 10821	5,87
			Esquadrias metálicas:			
2.7.4	SINAPI	94569	Janela de alumínio maxim-ar - (incluso vidros)	m²	NBR 10821	4,14
2.7.5	SINAPI	94570	Janela de alumínio de correr duas folhas (incluso vidros)	m²	NBR 10821	9,60
			Esquadrias de madeira:			
2.7.6	SINAPI	90843	Porta de madeira completa 80x210	un	NBR 8037	2,00
2.7.7	Cotação		Porta em laminado Melamínico Estrutural	un	NBR 8037	5,00
2.8			Espelhos:			
2.8.1	SINAPI	85005	Espelho cristal esp. 4mm, fixado com botões cromados	m²	NBR 15198	4,75
2.9			Revestimento de paredes:			
2.9.1	SINAPI	87899	Chapisco parede/laje int / ext, arg cim/areia, traço1:3, e=5mm	m²	DER/PR ES-OAE 02/05	456,36
2.9.2	SINAPI	87531	Emboço parede/laje int / ext, arg mista, e=20mm	m²	DER/PR ES-OAE 02/05	456,36
2.9.3	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico 33x45	m²	NBR 13754	115,00
2.9.4	SINAPI	87265	Revestimento cerâmico em placas esmaltadas tipo tijoleta	m²	NBR 13754	45,00
2.10			Revestimento de forros e acessórios:			
2.10.1	SINAPI	74250/001	Forro de madeira tipo pinus, largura das tabuas 10 cm, espessura 1cm, inclusive entarugamento e meia-cana	m²	NBR 15575	100,00
2.10.2	SINAPI	11587	Forro em pvc	m²		27,20
2.10.3	SINAPI	74202/001	Laje de concreto 8 cm	m²		12,40
2.11			Revestimento de pisos:			
2.11.1	SINAPI	87640	contra piso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 4cm, preparo manual	m²	DER/PR ES-OAE 02/05	226,93
2.11.2	SINAPI	87263	Piso cerâmico 60x60cm ou placa cimentícia	m²	NBR 13753	230,93
2.11.3	SINAPI	84161	Soleira granito cinza pr 3cm, l=15cm, arg mista	m	NBR 15575/13	5,20
2.11.4	SINAPI	84088	Peitoril marmore, l=15cm, arg mista	m	NBR 15575/13	14,30
2.12			Pinturas:			
2.12.1	SINAPI	74133/001	Massa acríl.2dmão par. ext./int. sobre rev. novo	m²	NBR 13245	65,00
2.12.2	SINAPI	95626	Pintura látex acríl.1ª 2dmão par. int/ext	m²	NBR 13245	65,00
2.12.3	SINAPI	95305	Textura acrílica	m²	NBR 13245	77,00
2.12.4	SINAPI	6082	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira 3 demãos	m²	NBR 13245	129,28
2.13			Diversos:			
2.13.1	SINAPI	93441	Tampo granito cinza polido e=3cm polido l=0,60m instalado com rodapia h=5cm completo	ud	NBR 15845/2010	6,00
2.13.2	SINAPI	79627	Divisória de granito instalada	m²	NBR 11673	11,00
2.13.3	SINAPI	73909/001	Divisória em madeira	m²	NBR 11673	12,00



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	Especificação de Serviço	QTD
2.14			Instalações hidrosanitárias:			
2.14.1	SINAPI	86927	Tanque de marmorite suspenso completo	un	NBR-5626	1,00
2.14.2	SINAPI	86936	Cuba de inox p/ tampo granito + furofix/valv/sifão	cj	NBR-5626	6,00
2.14.3	SINAPI	86940	Lavatório com coluna + furofix/valv/sifão	cj	NBR-5626	3,00
2.14.4	SINAPI	95546	Kit metais para banheiro	un	NBR-5626	7,00
2.14.5	SINAPI	74072/002	Corrimão apoio p/ deficientes 2 1/2 "	m	NBR-5626	1,00
2.14.6	SINAPI	95470	Bacia sifon.louça bca c/ valv antivand. completa	cj	NBR-5626	6,00
2.14.7	SINAPI	95472	Bacia sanitária para deficientes - branco gelo	pc	NBR-5626	1,00
2.14.8	SINAPI	74234/001	Mictório louça branca, completo, tipo a	cj	NBR-5626	2,00
2.14.9	SINAPI	86906	Torneira compact de mesa	pc	NBR-5626	6,00
2.14.10	SINAPI	86912	Torneira de parede longa cromada para pia	pc	NBR-5626	1,00
2.14.11	SINAPI	40729	Válv.descarga c/reg.acoplado 40mm antivandalismo	pc	NBR-5626	9,00
2.14.12	SINAPI	90371	Registro de esfera 3/4"	pç	NBR-5626	1,00
2.14.13	SINAPI	95249	Registro de esfera bruta 3/4"	pç	NBR-5626	1,00
2.14.14	SINAPI	89957	Ponto de agua fria incl. tub,rasgo e chumb.	ud	NBR-5626	31,00
2.14.15	SINAPI	74051/002	Caixa de gordura simples	ud	NBR-5626	1,00
2.14.16	SINAPI	74166/001	Caixa de inspeção esgoto	ud	NBR-5626	5,00
2.14.17	SINAPI	89353	Registro de gaveta bruta 3/4"	ud	NBR-5626	4,00
2.14.18	SINAPI	89987	Registro de gaveta com canopla 3/4"	ud	NBR-5626	7,00
2.14.19	SINAPI	89986	Registro de gaveta com canopla 1/2"	ud	NBR-5626	1,00
2.15			Prevenção contra incêndios:			
2.15.1	SINAPI	83635	Extintor pó químico 6kg incl.chp + pintura demarc.	pc	NBR 12693	1,00
2.15.2	SINAPI	73775/002	Extintor agua press.10kg incl.chp + pintura demarc	cj	NBR 12693	1,00
2.16			Instalações Elétricas:			
2.16.1	SINAPI	83448	Caixa de passagem 50x50x60 fundo brita com tampa	ud	NBR 5410	2,00
2.16.2	SINAPI	9540	Entrada de energia padrão	cj	NBR 5410	1,00
2.16.3	SINAPI	74131/005	Quadro de distribuição trifásico p/24 disj.	cj	NBR 5410	1,00
2.16.4	SINAPI	74130/001	Disjuntor monopolar 20A	ud	NBR 5410	17,00
2.16.5	SINAPI	74130/003	Disjuntor bipolar 25A	ud	NBR 5410	3,00
2.16.6	SINAPI	93128	Ponto interruptor simples	cj	NBR 5410	6,00
2.16.7	SINAPI	93137	Ponto interruptor duplo	cj	NBR 5410	2,00
2.16.8	SINAPI	93139	Ponto interruptor duplo paralelo	cj	NBR 5410	1,00
2.16.9	SINAPI	93141	Ponto de tomada simples	cj	NBR 5410	14,00
2.16.10	SINAPI	73953/006	Luminária 2x40W tipo calha completa	cj	NBR 5410	3,00
2.16.11	SINAPI	73953/008	Luminária 4x40W tipo calha completa	cj	NBR 5410	4,00
2.16.12	SINAPI	74094/001	Luminária tipo spot	ud	NBR 5410	15,00
2.17			Limpeza geral:			
2.17.1	SINAPI	9537	Limpeza geral da obra	m²	NBR 7678/83	231,00
Subtotal - Administração:						
3.1			Instalações preliminares:			
3.1.1	SINAPI	73859/002	Capina e limpeza manual de terreno	m²	DER/PR ES-T 01/05	336,00
3.1.2	SINAPI	73992/001	Locação de obra	m²	NBR 14645/05	231,00
3.2			Infra e superestrutura:			
3.2.1	SINAPI	74074/004	Forma pinho 3ºconstr p/ fundações	m²	DER/PR ES-OAE 05/05	82,81
3.2.2	SINAPI	92882	Armadura p/ fundações	kg	DER/PR ES-OAE 03/05	407,30
3.2.3	SINAPI	74157/004 94971	Concreto estrutural usin. e lanç. fck= 25,0mpa fundações	m³	DER/PR ES-OAE 02/05	8,80
3.2.4	SINAPI	92264	Forma chp comp 18mm p/ estrutura	m²	DER/PR ES-OAE 05/05	88,61
3.2.5	SINAPI	92775	Armadura p/ estrutura	kg	DER/PR ES-OAE 03/05	316,30
3.2.6	SINAPI	92718	Concreto estrutural usin. e lanç. fck= 25,0mpa pilares	m³	DER/PR ES-OAE 02/05	5,71
3.2.7	SINAPI	6514	Lastro de brita	m³	DER/PR ES-P 06/05	10,00
3.3			Alvenaria:			
3.3.1	SINAPI	72131	Alv.tij.(9x14x19) 14cm,arg.mista(1:4+130kg cim/m³)	m²	NBR 15575	228,18
3.3.2	SINAPI	93182	Vergas e contravergas em concreto pré-moldado	m	NBR 12655/96	53,20
3.4			Cobertura:			
3.4.1	SINAPI	92540	Fornecimento e montagem de estrutura em madeira serrada completa	m²	NBR 8039	144,06
3.4.2	SINAPI	94204	Cobertura telha cer colonial, capa-canal portug.1ª	m²	NBR 8039	165,30
3.4.3	SINAPI	94219	Cumeleira de barro, inclusive emboçamento	m	NBR 8039	17,20



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	Especificação de Serviço	QTD
3.5			Impermeabilização:			
3.5.1	SINAPI	74106	Impermeabilização de baldrame	m²	NBR 9574	57,44
3.6			Esquadrias:			
3.6.1	SINAPI	90830	Fdura ext, espelho ret./maçta.bola inox, tipo c-ii	ud	NBR 14913	5,00
3.6.2	SINAPI	73838/001	Porta de vidro temperado 10 mm	ud	NBR 14698	3,00
3.6.3	SINAPI	91338	Porta de alumínio	m²	NBR 10821	5,87
			Esquadrias metálicas:			
3.6.4	SINAPI	94569	Janela de alumínio maxim-ar - (incluso vidros)	m²	NBR 10821	4,14
3.6.5	SINAPI	94570	Janela de alumínio de correr duas folhas (incluso vidros)	m²	NBR 10821	9,60
			Esquadrias de madeira:			
3.6.6	SINAPI	90843	Porta de madeira completa 80x210	un	NBR 8037	2,00
3.6.7	Cotação		Porta em laminado Melamínico Estrutural colocada	un	NBR 8037	5,00
3.7			Espelhos:			
3.7.1	SINAPI	85005	Espelho cristal esp. 4mm, fixado com botões cromados	m²	NBR 15198	4,75
3.8			Revestimento de paredes:			
3.8.1	SINAPI	87899	Chapisco parede/laje int / ext, arg cim/areia, traço1:3, e=5mm	m²	DER/PR ES-OAE 02/05	456,36
3.8.2	SINAPI	87531	Emboço parede/laje int / ext, arg mista, e=20mm	m²	DER/PR ES-OAE 02/05	456,36
3.8.3	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico 33x45	m²	NBR 13754	115,00
3.8.4	SINAPI	87265	Revestimento cerâmico em placas esmaltadas tipo tijoleta	m²	NBR 13754	45,00
3.9			Revestimento de forros e acessórios:			
3.9.1	SINAPI	74250/001	Forro de madeira tipo pinus, largura das tabuas 10 cm, espessura 1cm, inclusive entarugamento e meia-cana	m²	NBR 15575	100,00
3.9.2	SINAPI	11587	Forro em pvc	m²		27,20
3.9.3	SINAPI	74202/001	Laje de concreto 8 cm	m²		12,40
3.10			Revestimento de pisos:			
3.10.1	SINAPI	87640	contra piso em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), espessura 4cm, preparo manual	m²	DER/PR ES-OAE 02/05	226,93
3.10.2	SINAPI	87263	Piso cerâmico porcelanato ou placa cimentícia	m²	NBR 13753	230,93
3.10.3	SINAPI	84161	Soleira granito cinza pr 3cm, l=15cm, arg mista	m	NBR 15575/13	5,20
3.10.4	SINAPI	84088	Peitoril marmore, l=15cm, arg mista	m	NBR 15575/13	14,30
3.11			Pinturas:			
3.11.1	SINAPI	74133/001	Massa acríl.2dmão par. ext./int. sobre rev. novo	m²	NBR 13245	65,00
3.11.2	SINAPI	95626	Pintura látex acríl.1º 2dmão par. int/ext	m²	NBR 13245	65,00
3.11.3	SINAPI	6082	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira 3 demãos	m²	NBR 13245	129,28
3.11.4	SINAPI	95305	Textura acrílica	m²	NBR 13245	77,00
3.12			Diversos:			
3.12.1	SINAPI	93441	Tampo granito cinza polido e=3cm polido l=0,60m instalado com rodapia h=5cm e saia h =12cm	ud	NBR 15845/2010	6,00
3.12.2	SINAPI	79627	Divisória de granito instalada	m²	NBR 11673	11,00
3.12.3	SINAPI	73909/001	Divisória em madeira	m²	NBR 11673	12,00
3.13			Instalações hidrosanitárias:			
3.13.1	SINAPI	86927	Tanque de marmorite suspenso completo	un	NBR-5626	1,00
3.13.2	SINAPI	86936	Cuba de inox p/ tampo granito + furofix/valv/sifão	cj	NBR-5626	6,00
3.13.3	SINAPI	86940	Lavatório com coluna + furofix/valv/sifão	cj	NBR-5626	3,00
3.13.4	SINAPI	95546	Kit metais para banheiro	un	NBR-5626	7,00
3.13.5	SINAPI	74072/002	Corrimão apoio p/ deficientes 2 1/2 "	m	NBR-5626	1,00
3.13.6	SINAPI	95470	Bacia sifon.louça bca c/ valv antivand. completa	cj	NBR-5626	6,00
3.13.7	SINAPI	95472	Bacia sanitária para deficientes - branco gelo	pc	NBR-5626	1,00
3.13.8	SINAPI	74234/001	Mictório louça branca, completo, tipo a	cj	NBR-5626	2,00
3.13.9	SINAPI	86906	Torneira compact de mesa	pc	NBR-5626	6,00
3.13.10	SINAPI	86912	Torneira de parede longa cromada para pia	pc	NBR-5626	1,00
3.13.11	SINAPI	40729	Válv. descarga c/reg.acoplado 40mm antivandalismo	pc	NBR-5626	9,00
3.13.12	SINAPI	90371	Registro de esfera 3/4"	pç	NBR-5626	1,00
3.13.13	SINAPI	95249	Registro de esfera bruta 3/4"	pç	NBR-5626	1,00
3.13.14	SINAPI	89957	Ponto de agua fria incl. tub.rasgo e chumb.	ud	NBR-5626	31,00
3.13.15	SINAPI	74166/001	Caixa de inspeção esgoto	ud	NBR-5626	5,00
3.13.16	SINAPI	89353	Registro de gaveta bruto 3/4"	ud	NBR-5626	4,00
3.13.17	SINAPI	89987	Registro de gaveta com canopla 3/4"	ud	NBR-5626	7,00
3.13.18	SINAPI	89986	Registro de gaveta com canopla 1/2"	ud	NBR-5626	1,00
3.13.19	SINAPI	74051/002	Caixa de gordura simples	ud	NBR-5626	1,00



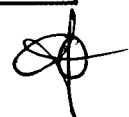
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	Especificação de Serviço	QTD
3.14			Prevenção contra incêndios:			
3.14.1	SINAPI	83635	Extintor pó químico 6kg incl.chp + pintura demarc.	pc	NBR 12693	1,00
3.14.2	SINAPI	73775/002	Extintor agua press.10kg incl.chp + pintura demarc	pc	NBR 12693	1,00
3.15			Instalações Elétricas:			
3.15.1	SINAPI	83448	Caixa de passagem 50x50x60 fundo brita com tampa	ud	NBR 5410	2,00
3.15.2	SINAPI	9540	Entrada de energia padrão	cj	NBR 5410	1,00
3.15.3	SINAPI	74131/007	Quadro de distribuição trifásico p/40 disj.	cj	NBR 5410	1,00
3.15.4	SINAPI	74130/001	Disjuntor monopolar 20A	ud	NBR 5410	14,00
3.15.5	SINAPI	74130/003	Disjuntor bipolar 25A	ud	NBR 5410	5,00
3.15.6	SINAPI	93128	Ponto interruptor simples	cj	NBR 5410	7,00
3.15.7	SINAPI	93137	Ponto interruptor duplo	cj	NBR 5410	1,00
3.15.8	SINAPI	93139	Ponto interruptor duplo paralelo	cj	NBR 5410	1,00
3.15.9	SINAPI	93141	Ponto de tomada simples	cj	NBR 5410	12,00
3.15.10	SINAPI	73953/008	Luminária 4x40W tipo calha completa	cj	NBR 5410	10,00
3.15.11	SINAPI	74094/001	Luminária tipo spot	ud	NBR 5410	15,00
3.16			Limpeza geral:			
3.16.1	SINAPI	9537	Limpeza geral da obra	m²	NBR 7678/83	231,00
			Subtotal - Posto Policial:			
2.1						
2.1.1	SINAPI	73672	Desmatamento e limpeza diam. até 15cm	m²	DER/PR ES-T 01/05	70.546,25
2.1.2	SICRO	2S0101000	Destocamento árvores diam. 15 a 30cm	ud	DER/PR ES-T 01/05	285,00
2.1.3	SICRO	2s0101200	Destocamento árvores diam. acima de 30cm	ud	DER/PR ES-T 01/05	72,00
2.1.4	SINAPI	74151	Esc. e carga material 1a. cat.	m³	DER/PR ES-T 02/05	53.937,82
2.1.5	SINAPI	95875	Transporte cam. basculante 10 m3 rod. Pav. DMT até 30 km	m³x km	DER/PR ES-T 02/05	934.927,66
2.1.6	SINAPI	41721	Compactação de aterros 95% FN	m²	DER/PR ES-T 06/05	15.054,25
2.1.7	SINAPI	41722	Compactação de aterros 100% FN	m²	DER/PR ES-T 06/05	27.658,95
3.1						
3.1			Estacionamento e areas de circulação de veículos em concreto betuminoso usinado à quente			
3.1.1	SINAPI	72961	Regularização compac.subleito 100% FN	m²	DER/PR ES-P 01/05	8.038,50
3.1.2	SINAPI	73710	Base de Brita graduada 100% FM	m³	DER/PR ES-P 05/05	1.205,78
3.1.3	SINAPI	73710	Subbase de Brita graduada 100% FM	m³	DER/PR ES-P 05/05	1.205,78
3.1.4	SINAPI	95875	Transporte cam. basculante 10 m3 rod. Pav. DMT até 30 km	m³x km	DER/PR ES-P 05/05	56.912,58
3.1.5	SINAPI	72945	Imprimação impermeab. com CM-30	m²	DER/PR ES-P 17/05	8.038,50
3.1.6	SINAPI	95995	Capa de C.B.U.Q. 5 cm	m²	DER/PR ES-P 21/05	401,93
3.1.7	SINAPI	95875	Transporte cam. basculante 10 m3 rod. Pav. DMT até 30 km	m³x km	DER/PR ES-P 05/05	9.485,43
3.2			Trilha/Ciclovia em CBUQ com 4,0m de largura e contenção lateral em concreto com 8cm de espessura			
3.2.1	SINAPI	72961	Regularização compac.subleito 100% FN	m²	DER/PR ES-P 01/05	2.833,88
3.2.2	SINAPI	73710	Base de Brita graduada 100% FM	m³	DER/PR ES-P 05/05	382,57
3.2.3	SINAPI	72945	Imprimação impermeab. com CM-30	m²	DER/PR ES-P 17/05	2.550,49
3.2.4	SINAPI	95993	Capa de C.B.U.Q. 4 cm	m²	DER/PR ES-P 21/05	102,02
3.2.5	SINAPI	95875	Transporte cam. basculante 10 m3 rod. Pav. DMT até 30 km	m³x km	NBR 7208	11.436,41
3.2.6	SINAPI	72799	Lousinha em granito bruto 20cm x 6 cm	m²		283,39
3.2.7	SINAPI	87640	Contra piso em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), espessura 4cm, preparo manual	m²	NB-1343	283,39
3.2.8	SINAPI	94963/92873	Concreto FCK 15 MPA	m³	DER/PR ES-OAE 02/05	34,01
3.3			Piso em placa cimentícia			
3.3.1	SINAPI	72961	Regularização compac.subleito 100% FN	m²	DER/PR ES-P 01/05	3.220,38
3.3.2	SINAPI	94115	Lastro de areia	m³	DER/PR ES-P 02/05	161,02
3.3.3	SINAPI	73710	Base de Brita graduada 100% FM	m³	DER/PR ES-P 05/05	483,06
3.3.4	SINAPI	87263	Piso em placa cimentícia area maior que 10 m2	m²	NBR 13753	2.776,19
3.3.5	SINAPI	72799	Lousinha em granito bruto 20cm x 6 cm	m²		444,19
3.3.6	SINAPI	87640	Contra piso em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), espessura 4cm, preparo manual	m²	NBR 13753	444,19
3.3.7	SINAPI	94963/92873	Concreto FCK 15 MPA	m³	DER/PR ES-OAE 02/05	53,30



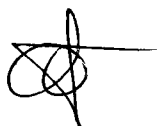
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	Especificação de Serviço	QTD
3.4			Acesso PR-415			
3.4.1	SINAPI	72961	Regularização compac.subleito 100% FN	m²	DER/PR ES-P 01/05	3.204,27
3.4.2	SINAPI	73710	Base de Brita graduada 100% FM	m²	DER/PR ES-P 05/05	410,41
3.4.3	SINAPI	73710	Subbase de Brita graduada 100% FM	m²	DER/PR ES-P 05/05	409,64
3.4.4	SINAPI	95875	Transporte cam. basculante 10 m³ rod. Pav. DMT até 30 km	m³x km	DER/PR ES-P 05/05	19.353,08
3.4.5	SINAPI	72945	Imprimação impermeab. com CM-30	m²	DER/PR ES-P 17/05	2.653,20
3.4.6	SINAPI	95995	Capa de C.B.U.Q. 5 cm	m²	DER/PR ES-P 21/05	122,96
3.4.7	SINAPI	96000	CBUQ binder 7 cm	m²	DER/PR ES-P 21/05	178,33
3.4.8	SINAPI	94263	Meio fio de concreto (executado c/ extrusora)	m	DER/PR ES-D 13/05	440,00
3.4.9	SINAPI	72947	Faixa de sinalização hor. c/tinta res. acrílica base solvente	m²	DER/PR ES-OC 09/05	318,08
3.4.10	SICRO	4S0612001	Tacha refletiva monodirecional	ud	DER/PR ES-OC 09/05	87,00
3.4.11	SICRO	4S0620002	Placa sinalização c/ película refletiva	m²	DER/PR ES-OC 09/05	10,17
3.4.12	SINAPI	94115	Lastro de areia	m²	DER/PR ES-P 02/05	7,09
3.4.13	SINAPI	92398	Execução de piso em paver 8 cm	m²		141,87
4.1						
4.1			Quadra de voleibol tamanho 15x26m	m²		
4.3			Academia Dinâmica ao ar livre com 10 equipamentos:	un		
4.3.1	SINAPI	73859/002	Capina e limpeza manual de terreno	m²	DER/PR ES-T 01/05	260,00
4.3.2	SINAPI	73992/001	Locação de obra	m²	NBR 14645/05	260,00
4.3.3	SINAPI	73710	Base de Brita graduada 100% FM	m²	DER/PR ES-P 05/05	39,00
4.3.4	SINAPI	72945	Imprimação impermeab. com CM-30	m²	DER/PR ES-P 17/05	260,00
4.3.5		Cotação	Piso emborrachado colocado	m²	NBR 16071/2012	260,00
			Equipamentos academia dinâmica			
4.3.6		Cotação	Simulador de surf duplo	un	NBR 16071/2012	1,00
4.3.7		Cotação	Multi exercitador	un	NBR 16071/2012	1,00
4.3.8		Cotação	Espalдар	un	NBR 16071/2012	2,00
4.3.9		Cotação	Alongador	un	NBR 16071/2012	1,00
4.3.10		Cotação	Rotação diagonal tripla	un	NBR 16071/2012	1,00
4.3.11		Cotação	Rotação vertical tripla	un	NBR 16071/2012	1,00
4.3.12		Cotação	Simulador de caminhada duplo	un	NBR 16071/2012	1,00
4.3.13		Cotação	Simulador de cavalgada duplo	un	NBR 16071/2012	1,00
4.3.14		Cotação	Simulador de esqui duplo	un	NBR 16071/2012	1,00
4.3.15		Cotação	Pressão de pernas triplo	un	NBR 16071/2012	1,00
4.3.16		Cotação	Placa de orientação	un	NBR 16071/2012	1,00
4.3.17		Cotação	Jogo de barras	un	NBR 16071/2012	1,00
4.3.18	SINAPI	94963/92873	Concreto FCK 15 MPA	m²	DER/PR ES-OAE 02/05	1,73
4.4			Academia estática ao ar livre com 5 equipamentos	un		
4.4.1	SINAPI	73859/002	Capina e limpeza manual de terreno	m²	DER/PR ES-T 01/05	143,00
4.4.2	SINAPI	73992/001	Locação de obra	m²	NBR 14645/05	143,00
4.4.3	SINAPI	73710	Base de Brita graduada 100% FM	m²	DER/PR ES-P 05/05	21,45
4.4.4	SINAPI	72945	Imprimação impermeab. com CM-30	m²	DER/PR ES-P 17/05	143,00
4.4.5		Cotação	Piso emborrachado colocado	m²	NBR 16071/2012	143,00
4.4.6			Equipamentos academia estática			
4.4.7		Cotação	Jogo de barras	un	NBR 16071/2012	1,00
4.4.8		Cotação	Abdominal duplo	un	NBR 16071/2012	1,00
4.4.9		Cotação	Espalдар	un	NBR 16071/2012	3,00
4.4.10		Cotação	Barra de marinho	un	NBR 16071/2012	1,00
4.4.11		Cotação	Barras paralelas	un	NBR 16071/2012	1,00
4.4.12		Cotação	Placa de orientação	un	NBR 16071/2012	1,00
4.4.13	SINAPI	94963/92873	Concreto FCK 15 MPA	m²	DER/PR ES-OAE 02/05	2,57



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	Especificação de Serviço	QTD
4.5			Play ground infantil com equipamentos 1 e 2			
4.5.1	SINAPI	73859/002	Capina e limpeza manual de terreno	m²		313,13
4.5.2	SINAPI	73992/001	Locação de obra	m²	NBR 14645/05	313,13
4.5.3	SINAPI	73710	Base de Brita graduada 100% FM	m³	DER/PR ES-P 05/05	46,97
4.5.4	SINAPI	72945	Imprimação impermeab. com CM-30	m²	DER/PR ES-P 17/05	313,13
4.5.5		Cotação	Fso emborrachado colocado	m²	NBR 16071/2012	313,13
			Equipamentos play ground 1	un		
4.5.6		Cotação	Fino de madeira	un	NBR 16071/2012	2,00
4.5.7		Cotação	Vaquinha de madeira	un	NBR 16071/2012	1,00
4.5.8		Cotação	Girafa de madeira	un	NBR 16071/2012	1,00
4.5.9		Cotação	Formiga de madeira e metal	un	NBR 16071/2012	1,00
4.5.10		Cotação	Tuca mabuia	un	NBR 16071/2012	1,00
4.5.11		Cotação	Barco gaiana	un	NBR 16071/2012	1,00
4.5.12		Cotação	Balanço fraldinha duplo	un	NBR 16071/2012	1,00
4.5.13		Cotação	Escorregador h=0,90 m	un	NBR 16071/2012	1,00
4.5.14		Cotação	Escorregador h=1,50 m	un	NBR 16071/2012	1,00
4.5.15		Cotação	Gangorra dupla	un	NBR 16071/2012	1,00
4.5.16		Cotação	Balanço duplo	un	NBR 16071/2012	1,00
5.1		Cotação	Lixeira dupla em estrutura metálica conforme detalhe	un	NBR 9050	21,00
5.2		Cotação	Banco em estrutura metálica com madeira tratada conf. detalhe	un	NBR 9050	31,00
5.3		Cotação	Banco em concreto 2 m	un	NBR 9050	23,00
5.4		Cotação	Paraciclo conforme detalhe	um	SMDU-CFRU/009/2011	8,00
5.5		Composição	Execução de Pergolado em eucalipto tratado (exceto material)	m2	NBR 8039	216,00
5.6	SINAPI	4119	Madeira roliça de eucalipto tratado H= 6m D mín 15cm	m	NBR 8039	168,00
5.7	SINAPI	2731	Madeira roliça de eucalipto tratado H= 12 m D mín 20 cm	m	NBR 8039	30,00
5.8	SINAPI	6178	Tabua de madeira de primeira 10 cm	m	NBR 8039	282,00
5.9	SINAPI	94963/92873	Concreto FCK 15 MPA	m³	DER/PR ES-OAE 02/05	6,96
			Iluminação externa			
5.10	SINAPI	73798/003	Eletroduto PVC flexível 3" lançado no solo		COPEL NTC 841050	1.837,10
5.11	SINAPI	93012	Eletroduto PVC rígido 4"		COPEL NTC 841050	155,50
5.12	SINAPI	91836	Eletroduto PVC corrugado 1"		COPEL NTC 841050	265,00
5.13	SINAPI	91926	Cabo de Cobre Flexível Isolado, 2,5 mm²		COPEL NTC 841050	1.064,00
5.14	SINAPI	91928	Cabo de Cobre Flexível Isolado, 4 mm²		COPEL NTC 841050	2.613,00
5.15	SINAPI	91932	Cabo de Cobre Flexível Isolado, 25 mm²		COPEL NTC 841050	5,00
5.16	SINAPI	91934	Cabo de Cobre Flexível Isolado, 50 mm²		COPEL NTC 841050	20,00
5.17	SINAPI	83447	Caixa de passagem tipo 1		COPEL NTC 841050	136,00
5.18	SINAPI	74131/008	Quadro de distribuição		COPEL NTC 841050	2,00
5.19		Cotação	Poste reto 10 metros em aço carbono galvanizado	un	COPEL NTC 841050	41,00
5.20		Cotação	Luminária SLIM LED 90 w.	un	COPEL NTC 841050	82,00
5.21		Cotação	Poste reto 4,5 metros em aço carbono galvanizado	un	COPEL NTC 841050	81,00
5.22		Cotação	Luminária SLIM LED 44 w.	un	COPEL NTC 841050	81,00
5.23	SINAPI	74130/006	Disjuntor tripolar 125 A	un	COPEL NTC 841050	1,00
5.24	SINAPI	74130/005	Disjuntor tripolar 63 A	un	COPEL NTC 841050	2,00
5.25	SINAPI	74130/001	Disjuntor monopolar 20A	ud	NBR 5410	8,00
5.26	SINAPI	74130/003	Disjuntor bipolar 25A	ud	NBR 5410	1,00
5.27		Cotação	Totem informativo conforme detalhe	um		1,00
6.1	SINAPI	85179	Plantio de grama São Carlos em leivas	m²	DER/PR ES-OC 15/05	26.571,12
6.2	SINAPI	73967/002	Plantio de arvore regional h maior que 2 m	ud	DER/PR ES-OC 15/05	822,00
6.3	SINAPI	74236/001	Plantio de grama em placas	m²	DER/PR ES-OC 15/05	12.050,65
6.4		Cotação	Trombeta-chinesa muda em vaso	muda	DER/PR ES-OC 15/05	12,00
6.5		Cotação	Ospidária muda em vaso	muda	DER/PR ES-OC 15/05	12,00
6.6		Cotação	Ipoméia-rubra muda em vaso	muda	DER/PR ES-OC 15/05	30,00
6.7		Cotação	Cipó-de-são-joão muda em vaso	muda	DER/PR ES-OC 15/05	-
6.8		Cotação	Agapanthus africanus - Agapanto azul e branco	muda	DER/PR ES-OC 15/05	7.884,00
6.9		Cotação	Dietes iridioides - Moréia	touc.	DER/PR ES-OC 15/05	844,00
6.10		Cotação	Hemerocallis flava - Lirio amarelo	touc.	DER/PR ES-OC 15/05	5.297,00
6.13		Cotação	Arachis pintoi amarelo - Amendoim-forrageiro	muda	DER/PR ES-OC 15/05	23.070,00
6.14		Cotação	Calliandra brevipes - Calliandra	muda	DER/PR ES-OC 15/05	202,00
6.17		Composição	Plantio de muda ornamental	ud	DER/PR ES-OC 15/05	37.356,00



ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	Especificação de Serviço	QTD
7.1	SINAPI	83677	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	DER/PR ES-D 12/05	231,00
7.2	SINAPI	92212	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	DER/PR ES-D 12/05	99,00
7.3	SINAPI	92214	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	DER/PR ES-D 12/05	132,00
7.4	SINAPI	73856/003	Boca de BSTC 0,80 m	ud	DER/PR ES-D 12/05	1,00
7.5	SINAPI	83658/75029	Dreno profundo em solo com tubo	m	DER/PR ES-D 12/05	263,00
7.6	SINAPI	73856/001	Boca de dreno sub-superficial	ud	DER/PR ES-D 12/05	-
7.7	SINAPI	73902/001	Lastro de brita	m³	DER/PR ES-P 06/05	25,74
7.8	SINAPI	74124/002	Poço de visita p/ tubos de até Ø0,60m	un	DER/PR ES-D 12/05	10,00
7.9	SINAPI	74124/004	Poço de visita p/ tubos de até Ø0,80m	un	DER/PR ES-D 12/05	4,00
8.1		Cotação	Estação elev. de esgoto completa 2.000 l 2,7 cv c/bomba reserva	ud	NBR-9648	1,00
8.2	SINAPI	73963/28	Poço de visita para esgoto prof. 1,2 m	ud	NBR-9648	20,00
8.3	SINAPI	90694	Tubulação de pvc p/ esgoto 100 mm	m	NBR-9648	115,00
8.4	SINAPI	90695	Tubulação de pvc p/ esgoto 150 mm	m	NBR-9648	410,00
8.5	SINAPI	73888/13	Tubulação de pvc p/ esgoto 75 mm	m	NBR-9648	50,00
8.6	SINAPI	90725	Junta argamassada de tubo de 100 mm c/ poço de visita	ud	NBR-9648	7,00
8.7	SINAPI	90726	Junta argamassada de tubo de 150 mm c/ poço de visita	ud	NBR-9648	32,00
8.8	SINAPI	90727	Junta argamassada de tubo de 75 mm c/ poço de visita	ud	NBR-9648	4,00
8.9	SINAPI	73884/4	Instalação de registro d=100mm	ud	NBR-9648	2,00
8.10	SINAPI	73884/6	Instalação de registro d=250mm	ud	NBR-9648	1,00
8.11	SINAPI	93350/73658	Coletor predial de esgoto	ud	NBR-9648	4,00
8.12	SINAPI	90106	Escavação mecanizada de valas	m³	NBR-9648	204,44
8.13	SINAPI	73964/6	Reaterro de vala com compactação manual	m²	NBR-9648	192,32
8.14	SINAPI	83878	Implantação de rede de agua fria 50 mm	m	NBR-5626	412,00
9.1			Mobilização e Desmobilização		vb	1,00
9.2			Canteiro de Obras		vb	1,00
10.1			Jardim Paraizo			
10.1.1			Lote 03 Quadra 03			
10.1.2			Lote 03 Quadra 13			
10.1.3			Lote 153 Quadra 13			





ANEXO N° 03 - CRONOGRAMA FÍSICO

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
		Nº PERÍODO	Nº PERÍODO	Nº PERÍODO	Nº PERÍODO	Nº PERÍODO	Nº PERÍODO	Nº PERÍODO	Nº PERÍODO	Nº PERÍODO	Nº PERÍODO	Nº PERÍODO	Nº PERÍODO
6 OBRAS													
Instalação preliminar:													
Capa e lipeza manual de terra:	154,15		154,15	100%									
Capa e lipeza manual de terra:	385,51		385,51	100%									
Mofo de terra:													
Leito de brita:	242,18		242,18	100%									
Leito e superestrutura:													
Forma para 2'xconcreto p/ fundações:	1.944,80		1.944,80	100%									
Armadura p/ fundações:	1.919,70		1.919,70	100%									
Concreto estrutural cast. a larg. lch: 25,0mpa fundações:	841,47		841,47	100%									
Forma c/cp. item p/ fundação:	1.990,06		1.990,06	100%									
Armadura p/ estrutura:	1.291,86		1.291,86	100%									
Concreto estrutural cast. a larg. lch: 25,0mpa pilares:	395,47		395,47	100%									
Armadura:	2.688,25		2.688,25	100%									
Arma (3x13x13) 14cm/margem (4x13x13) centro:	80,30		80,30	100%									
Concreto em concreto parafundado:													
Execução e montagem de estrutura em madeira serrada completa:	2.671,47		2.671,47	100%									
Compreensão do barro, inclusive emboçoimento:	2.693,27		2.693,27	100%									
Revestimento de paredes:	284,31		284,31	100%									
Chapisco parede int. ext. arg. ciment. 1:3, ac=5cm:	1.929,50		1.929,50	100%									
Revestimento cerâmico em peças semitadas:	1.820,07		1.820,07	100%									
Revestimento de pisos:													
Revestimento em granito lch: 14 (chimento e areia), espessura 3cm, preparo centro para impermeabilização:	1.999,71		1.999,71	100%									
Piso cerâmico 50x50cm, lch: 14cm, arg. ciment. 1:3, ac=5cm:	3.118,48		3.118,48	100%									
Piso em saralappado 20x20:	899,15		899,15	100%									
Pinturas:													
Pintura em venez. atômico de branco em madeira 3 demãos:	1.040,89		1.040,89	100%									
Ventil. em concreto aparente 3 demãos:	545,04		545,04	100%									
Levant. m. trala e acessórios:													
Concreto FCK 15 MPa:	1.222,30		1.222,30	100%									
Forma c/cp. comp. item p/ estrutura:	2.998,28		2.998,28	100%									
Forma para 2'xconcreto p/ fundações:	37,85		37,85	100%									
Armadura p/ estrutura:	207,59		207,59	100%									
Forma para 2'xconcreto p/ fundações:	844,04		844,04	100%									
Forma para 2'xconcreto p/ fundações:	826,33		826,33	100%									
Forma para 2'xconcreto p/ fundações:	335,31		335,31	100%									
Forma para 2'xconcreto p/ fundações:	81,36		81,36	100%									
Forma para 2'xconcreto p/ fundações:	420,24		420,24	100%									
Forma para 2'xconcreto p/ fundações:	953,59		953,59	100%									
Forma para 2'xconcreto p/ fundações:	479,96		479,96	100%									
Forma para 2'xconcreto p/ fundações:	50,38		50,38	100%									
Forma para 2'xconcreto p/ fundações:	455,84		455,84	100%									
Forma para 2'xconcreto p/ fundações:	228,38		228,38	100%									
Forma para 2'xconcreto p/ fundações:	344,38		344,38	100%									
Forma para 2'xconcreto p/ fundações:	157,80		157,80	100%									
Forma para 2'xconcreto p/ fundações:	371,84,81		371,84,81	100%									
Subtotal - Obras:						745,40							
Instalação e manutenção:													
Capa e lipeza manual de terreno:	438,00		438,00	100%									
Locação de obra:	2.062,86		2.062,86	100%									
Movimento de terra:													
Leito de brita:	745,40		745,40	100%									



DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
		PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO
Infra e superestrutura:													
Forma plano 3'xvaral p/ fundações	5.978,05	-	-	-	-	5.978,05	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ fundações	3.893,03	-	-	-	-	3.893,03	100%	-	-	-	-	-	-
Concreto estrutural ush e bny (chc 25.Umra fundações)	3.692,90	-	-	-	-	3.692,90	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	8.978,69	-	-	-	-	8.978,69	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	4.292,19	-	-	-	-	4.292,19	100%	-	-	-	-	-	-
Concreto estrutural ush e bny (chc 25.Umra pilares)	2.927,74	-	-	-	-	2.927,74	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	34.483,19	-	-	-	-	34.483,19	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	1.143,80	-	-	-	-	1.143,80	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	6.389,01	-	-	-	-	6.389,01	100%	-	-	-	-	-	-
Concreto de base para cobalal, c/cap canal portig 1"	6.704,72	-	-	-	-	6.704,72	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	356,18	-	-	-	-	356,18	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	518,11	-	-	-	-	518,11	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	442,25	-	-	-	-	442,25	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	5.077,11	-	-	-	-	5.077,11	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	5.463,82	-	-	-	-	5.463,82	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	1.705,24	-	-	-	-	1.705,24	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	3.531,66	-	-	-	-	3.531,66	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	1.405,38	-	-	-	-	1.405,38	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	4.900,00	-	-	-	-	4.900,00	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	1.619,00	-	-	-	-	1.619,00	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	2.899,71	-	-	-	-	2.899,71	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	10.266,10	-	-	-	-	10.266,10	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	4.916,30	-	-	-	-	4.916,30	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	1.986,29	-	-	-	-	1.986,29	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	6.465,00	-	-	-	-	6.465,00	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	1.309,60	-	-	-	-	1.309,60	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	7.694,77	-	-	-	-	7.694,77	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	17.770,08	-	-	-	-	17.770,08	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	231,40	-	-	-	-	231,40	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	874,07	-	-	-	-	874,07	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	1.076,10	-	-	-	-	1.076,10	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	802,34	-	-	-	-	802,34	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	2.071,00	-	-	-	-	2.071,00	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	3.843,09	-	-	-	-	3.843,09	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	5.351,61	-	-	-	-	5.351,61	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	2.314,20	-	-	-	-	2.314,20	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	184,28	-	-	-	-	184,28	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	1.556,56	-	-	-	-	1.556,56	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	1.058,07	-	-	-	-	1.058,07	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	876,28	-	-	-	-	876,28	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	103,74	-	-	-	-	103,74	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	957,59	-	-	-	-	957,59	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	569,62	-	-	-	-	569,62	100%	-	-	-	-	-	-
Forma chc c/cap 18cm p/ estrutura	871,15	-	-	-	-	871,15	100%	-	-	-	-	-	-
Armadura p/ estrutura	215,78	-	-	-	-	215,78	100%	-	-	-	-	-	-



DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	% do PERÍODO
Equipamentos:													
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	1.618,00										1.618,00		100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	2.820,11									2.820,11			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	10.288,10									10.288,10			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	4.878,30									4.878,30			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	1.686,25									1.686,25			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	6.465,00									6.465,00			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	1.336,60									1.336,60			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	758,38									758,38			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	7.674,17									7.674,17			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	17.770,06									17.770,06			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	231,40									231,40			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	874,87									874,87			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	1.075,10									1.075,10			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	782,70									782,70			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	2.071,00									2.071,00			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	882,34									882,34			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	3.843,98									3.843,98			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	5.351,61									5.351,61			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	2.314,20									2.314,20			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	184,28									184,28			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	1.555,56									1.555,56			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	875,28									875,28			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	103,74									103,74			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	58,62									58,62			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	87,14									87,14			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	213,78									213,78			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	30,65									30,65			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	1.772,55									1.772,55			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	22,21									22,21			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	37,98									37,98			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	462,15									462,15			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	150,72									150,72			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	37,14									37,14			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	48,10									48,10			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	110,25									110,25			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	152,32									152,32			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	152,32									152,32			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	472,32									472,32			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	618,82									618,82			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	152,32									152,32			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	756,52									756,52			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	122,89									122,89			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	1.581,48									1.581,48			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	154,43									154,43			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	1.031,15									1.031,15			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	581,33									581,33			100%
Escudo circular esp. arm. lido com bolos corados	107.207,21									107.207,21			100%



DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	WHO PERIODO
TOTAL (RS)	30.534,90	30.534,90	30.534,90	30.534,90	30.534,90	30.534,90	30.534,90	30.534,90	30.534,90	30.534,90	30.534,90	30.534,90	100%
Densificação e limpeza de área de 15m	8.316,15	8.316,15	8.316,15	8.316,15	8.316,15	8.316,15	8.316,15	8.316,15	8.316,15	8.316,15	8.316,15	8.316,15	100%
Densificação de área de 15 x 30m	5.253,84	5.253,84	5.253,84	5.253,84	5.253,84	5.253,84	5.253,84	5.253,84	5.253,84	5.253,84	5.253,84	5.253,84	100%
Sec. e carga manual 1/4, cat.	80.815,54	80.815,54	80.815,54	80.815,54	80.815,54	80.815,54	80.815,54	80.815,54	80.815,54	80.815,54	80.815,54	80.815,54	100%
Sec. e carga manual 1/2, cat.	46.242,44	46.242,44	46.242,44	46.242,44	46.242,44	46.242,44	46.242,44	46.242,44	46.242,44	46.242,44	46.242,44	46.242,44	100%
Comunicação de alarme BSA, FN	10.243,63	10.243,63	10.243,63	10.243,63	10.243,63	10.243,63	10.243,63	10.243,63	10.243,63	10.243,63	10.243,63	10.243,63	100%
Comunicação de alarme BSA, FN	51.243,48	51.243,48	51.243,48	51.243,48	51.243,48	51.243,48	51.243,48	51.243,48	51.243,48	51.243,48	51.243,48	51.243,48	100%
Comunicação de alarme BSA, FN	106.486,96	106.486,96	106.486,96	106.486,96	106.486,96	106.486,96	106.486,96	106.486,96	106.486,96	106.486,96	106.486,96	106.486,96	100%
Enfiteuse e áreas de circulação de veículos em concreto	644.600,48	644.600,48	644.600,48	644.600,48	644.600,48	644.600,48	644.600,48	644.600,48	644.600,48	644.600,48	644.600,48	644.600,48	100%
Beleza de Ebita graduada 100%, FN	9.244,28	9.244,28	9.244,28	9.244,28	9.244,28	9.244,28	9.244,28	9.244,28	9.244,28	9.244,28	9.244,28	9.244,28	100%
Regulagem de comp. subido 100%, FN	81.245,12	81.245,12	81.245,12	81.245,12	81.245,12	81.245,12	81.245,12	81.245,12	81.245,12	81.245,12	81.245,12	81.245,12	100%
Subsolo de Ebita graduada 100%, FN	48.844,82	48.844,82	48.844,82	48.844,82	48.844,82	48.844,82	48.844,82	48.844,82	48.844,82	48.844,82	48.844,82	48.844,82	100%
Transporte com base de 10 m² nod. Fw, EMT, ad 30 km	34.485,17	34.485,17	34.485,17	34.485,17	34.485,17	34.485,17	34.485,17	34.485,17	34.485,17	34.485,17	34.485,17	34.485,17	100%
Preparação de base de 10 m² nod. Fw, EMT, ad 30 km	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	100%
Capa de C30/10, 5 cm	8.157,47	8.157,47	8.157,47	8.157,47	8.157,47	8.157,47	8.157,47	8.157,47	8.157,47	8.157,47	8.157,47	8.157,47	100%
Transporte com base de 10 m² nod. Fw, EMT, ad 30 km	188.474,67	188.474,67	188.474,67	188.474,67	188.474,67	188.474,67	188.474,67	188.474,67	188.474,67	188.474,67	188.474,67	188.474,67	100%
Transporte com base de 10 m² nod. Fw, EMT, ad 30 km	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	100%
Regulagem de comp. subido 100%, FN	25.777,82	25.777,82	25.777,82	25.777,82	25.777,82	25.777,82	25.777,82	25.777,82	25.777,82	25.777,82	25.777,82	25.777,82	100%
Beleza de Ebita graduada 100%, FN	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	100%
Preparação de base de 10 m² nod. Fw, EMT, ad 30 km	9.856,31	9.856,31	9.856,31	9.856,31	9.856,31	9.856,31	9.856,31	9.856,31	9.856,31	9.856,31	9.856,31	9.856,31	100%
Transporte com base de 10 m² nod. Fw, EMT, ad 30 km	21.741,53	21.741,53	21.741,53	21.741,53	21.741,53	21.741,53	21.741,53	21.741,53	21.741,53	21.741,53	21.741,53	21.741,53	100%
Lanchar emgradado Base 20x20 x 8 cm	9.884,18	9.884,18	9.884,18	9.884,18	9.884,18	9.884,18	9.884,18	9.884,18	9.884,18	9.884,18	9.884,18	9.884,18	100%
contra piso em argamassa base 1:4 (cimento e areia), espessura 4cm, preparo manual	14.859,25	14.859,25	14.859,25	14.859,25	14.859,25	14.859,25	14.859,25	14.859,25	14.859,25	14.859,25	14.859,25	14.859,25	100%
Piso de Ebita graduada 100%, FN	337.844,34	337.844,34	337.844,34	337.844,34	337.844,34	337.844,34	337.844,34	337.844,34	337.844,34	337.844,34	337.844,34	337.844,34	100%
Regulagem de comp. subido 100%, FN	3.703,44	3.703,44	3.703,44	3.703,44	3.703,44	3.703,44	3.703,44	3.703,44	3.703,44	3.703,44	3.703,44	3.703,44	100%
Beleza de área	15.771,81	15.771,81	15.771,81	15.771,81	15.771,81	15.771,81	15.771,81	15.771,81	15.771,81	15.771,81	15.771,81	15.771,81	100%
Beleza de Ebita graduada 100%, FN	32.548,38	32.548,38	32.548,38	32.548,38	32.548,38	32.548,38	32.548,38	32.548,38	32.548,38	32.548,38	32.548,38	32.548,38	100%
Sec. e carga manual 1/4, cat.	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	240.709,86	100%
contra piso em argamassa base 1:4 (cimento e areia), espessura 4cm, preparo manual	16.822,82	16.822,82	16.822,82	16.822,82	16.822,82	16.822,82	16.822,82	16.822,82	16.822,82	16.822,82	16.822,82	16.822,82	100%
Concreto BSA 15, MPA	22.891,97	22.891,97	22.891,97	22.891,97	22.891,97	22.891,97	22.891,97	22.891,97	22.891,97	22.891,97	22.891,97	22.891,97	100%
Beleza de área	3.684,91	3.684,91	3.684,91	3.684,91	3.684,91	3.684,91	3.684,91	3.684,91	3.684,91	3.684,91	3.684,91	3.684,91	100%
Regulagem de comp. subido 100%, FN	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	100%
Beleza de Ebita graduada 100%, FN	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	27.653,14	100%
Subsolo de Ebita graduada 100%, FN	16.643,65	16.643,65	16.643,65	16.643,65	16.643,65	16.643,65	16.643,65	16.643,65	16.643,65	16.643,65	16.643,65	16.643,65	100%
Transporte com base de 10 m² nod. Fw, EMT, ad 30 km	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	10.841,61	100%
Preparação de base de 10 m² nod. Fw, EMT, ad 30 km	74.867,21	74.867,21	74.867,21	74.867,21	74.867,21	74.867,21	74.867,21	74.867,21	74.867,21	74.867,21	74.867,21	74.867,21	100%
Capa de C30/10, 5 cm	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	100%
Capa de C30/10, 5 cm	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	98.976,46	100%
Jato de concreto (seccidade e/retardo)	9.174,00	9.174,00	9.174,00	9.174,00	9.174,00	9.174,00	9.174,00	9.174,00	9.174,00	9.174,00	9.174,00	9.174,00	100%
Piso de anidrido for. c/fin res. ac'fin base solvente	8.470,47	8.470,47	8.470,47	8.470,47	8.470,47	8.470,47	8.470,47	8.470,47	8.470,47	8.470,47	8.470,47	8.470,47	100%
Beleza de área	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	3.256,86	100%
Beleza de área	684,81	684,81	684,81	684,81	684,81	684,81	684,81	684,81	684,81	684,81	684,81	684,81	100%
Beleza de área	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	100%
Beleza de piso em parva 8 cm	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	7.849,07	100%



DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	Nº PERÍODO
Cozinha de trabalho feminino 186cm	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Copha e limpeza manual de terreno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Locação de obra	-	-	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aluguel de 100 galões, para limpeza esportiva	-	-	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Leilão de 100 galões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Leilão de 30m	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Concreto C25 15 MPA	72.848,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Academia Dômbitica ao ar livre com 10 equipamentos	336,00	-	336,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Copha e limpeza manual de terreno	336,00	-	336,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Locação de obra	3.877,82	-	3.877,82	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Leilão de 100 galões, para limpeza esportiva	3.877,82	-	3.877,82	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Leilão de 30m	40.200,00	-	40.200,00	100%	-	-	1.115,40	100%	40.200,00	100%	-	-	-	-
Academia Dômbitica ao ar livre com 10 equipamentos	1.935,00	-	1.935,00	100%	-	-	-	-	1.935,00	100%	-	-	-	-
Copha e limpeza manual de terreno	1.935,00	-	1.935,00	100%	-	-	-	-	1.935,00	100%	-	-	-	-
Locação de obra	1.803,90	-	1.803,90	100%	-	-	-	-	1.803,90	100%	-	-	-	-
Leilão de 100 galões, para limpeza esportiva	1.803,90	-	1.803,90	100%	-	-	-	-	1.803,90	100%	-	-	-	-
Leilão de 30m	1.577,00	-	1.577,00	100%	-	-	-	-	1.577,00	100%	-	-	-	-
Academia Dômbitica ao ar livre com 10 equipamentos	1.549,41	-	1.549,41	100%	-	-	-	-	1.549,41	100%	-	-	-	-
Copha e limpeza manual de terreno	1.549,41	-	1.549,41	100%	-	-	-	-	1.549,41	100%	-	-	-	-
Locação de obra	1.778,98	-	1.778,98	100%	-	-	-	-	1.778,98	100%	-	-	-	-
Leilão de 100 galões, para limpeza esportiva	1.778,98	-	1.778,98	100%	-	-	-	-	1.778,98	100%	-	-	-	-
Leilão de 30m	1.433,85	-	1.433,85	100%	-	-	-	-	1.433,85	100%	-	-	-	-
Academia Dômbitica ao ar livre com 10 equipamentos	1.294,13	-	1.294,13	100%	-	-	-	-	1.294,13	100%	-	-	-	-
Copha e limpeza manual de terreno	1.294,13	-	1.294,13	100%	-	-	-	-	1.294,13	100%	-	-	-	-
Locação de obra	1.85,00	-	1.85,00	100%	-	-	-	-	1.85,00	100%	-	-	-	-
Leilão de 100 galões, para limpeza esportiva	1.85,00	-	1.85,00	100%	-	-	-	-	1.85,00	100%	-	-	-	-
Leilão de 30m	1.465,90	-	1.465,90	100%	-	-	813,47	100%	1.465,90	100%	-	-	-	-
Academia Dômbitica ao ar livre com 10 equipamentos	26.454,00	-	26.454,00	100%	-	-	-	-	26.454,00	100%	-	-	-	-
Copha e limpeza manual de terreno	26.454,00	-	26.454,00	100%	-	-	-	-	26.454,00	100%	-	-	-	-
Locação de obra	1.284,13	-	1.284,13	100%	-	-	-	-	1.284,13	100%	-	-	-	-
Leilão de 100 galões, para limpeza esportiva	1.284,13	-	1.284,13	100%	-	-	-	-	1.284,13	100%	-	-	-	-
Leilão de 30m	1.107,15	-	1.107,15	100%	-	-	-	-	1.107,15	100%	-	-	-	-
Academia Dômbitica ao ar livre com 10 equipamentos	820,50	-	820,50	100%	-	-	-	-	820,50	100%	-	-	-	-
Copha e limpeza manual de terreno	820,50	-	820,50	100%	-	-	-	-	820,50	100%	-	-	-	-
Locação de obra	718,79	-	718,79	100%	-	-	-	-	718,79	100%	-	-	-	-
Leilão de 100 galões, para limpeza esportiva	718,79	-	718,79	100%	-	-	-	-	718,79	100%	-	-	-	-
Leilão de 30m	1.195,00	-	1.195,00	100%	-	-	-	-	1.195,00	100%	-	-	-	-
Academia Dômbitica ao ar livre com 10 equipamentos	122.442,90	-	122.442,90	100%	-	-	-	-	122.442,90	100%	-	-	-	-
Copha e limpeza manual de terreno	407,07	-	407,07	100%	-	-	-	-	407,07	100%	-	-	-	-
Locação de obra	2.032,81	-	2.032,81	100%	-	-	-	-	2.032,81	100%	-	-	-	-
Leilão de 100 galões, para limpeza esportiva	3.164,80	-	3.164,80	100%	-	-	-	-	3.164,80	100%	-	-	-	-
Leilão de 30m	1.343,33	-	1.343,33	100%	-	-	-	-	1.343,33	100%	-	-	-	-
Academia Dômbitica ao ar livre com 10 equipamentos	55.737,14	-	55.737,14	100%	-	-	-	-	55.737,14	100%	-	-	-	-
Copha e limpeza manual de terreno	4.168,00	-	4.168,00	100%	-	-	-	-	4.168,00	100%	-	-	-	-
Locação de obra	1.815,00	-	1.815,00	100%	-	-	-	-	1.815,00	100%	-	-	-	-
Leilão de 100 galões, para limpeza esportiva	3.190,00	-	3.190,00	100%	-	-	-	-	3.190,00	100%	-	-	-	-
Leilão de 30m	4.497,00	-	4.497,00	100%	-	-	-	-	4.497,00	100%	-	-	-	-
Academia Dômbitica ao ar livre com 10 equipamentos	3.950,00	-	3.950,00	100%	-	-	-	-	3.950,00	100%	-	-	-	-
Copha e limpeza manual de terreno	3.950,00	-	3.950,00	100%	-	-	-	-	3.950,00	100%	-	-	-	-
Locação de obra	6.607,00	-	6.607,00	100%	-	-	-	-	6.607,00	100%	-	-	-	-
Leilão de 100 galões, para limpeza esportiva	2.901,00	-	2.901,00	100%	-	-	-	-	2.901,00	100%	-	-	-	-
Leilão de 30m	4.356,00	-	4.356,00	100%	-	-	-	-	4.356,00	100%	-	-	-	-



DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	% DO PERÍODO	% DO PERÍODO	% DO PERÍODO	% DO PERÍODO	% DO PERÍODO	% DO PERÍODO	% DO PERÍODO	% DO PERÍODO	% DO PERÍODO		
Linhas de alta em estaca em aço com fio de 10 mm	12.250,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.250,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%
Barras em estaca em aço com fio de 10 mm	20.350,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.350,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%
Barras em concreto	9.798,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.445,00	50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50%	-
Armadura em concreto	23.511,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.445,00	50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50%	-
Execução de Parafusos em aço com fio de 10 mm (segundo manual)	2.575,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.445,00	50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50%	-
Moldes e cofres de aço com fio de 10 mm	1.567,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	624,95	50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50%	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	22.207,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22.207,50	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	2.894,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.894,11	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Armadura em aço	74.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	74.800,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Execução de PVC tipo 4"	5.523,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.523,95	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Execução de PVC tipo 4"	2.607,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.607,85	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Execução de PVC tipo 4"	1.877,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.877,10	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabo de Cabo Fixo em aço com fio de 10 mm	10.658,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.658,98	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabo de Cabo Fixo em aço com fio de 10 mm	39,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39,70	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabo de Cabo Fixo em aço com fio de 10 mm	233,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	233,20	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cabo de aço com fio de 10 mm	21.229,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.229,24	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	1.877,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.877,10	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	81.648,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	81.648,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	47.223,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	47.223,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	39.895,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.895,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	539,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	539,25	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	504,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	504,40	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	42,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42,35	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	650,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	650,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	288.170,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	288.170,98	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	112.951,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	112.951,02	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	118.650,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	118.650,29	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	399,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	399,88	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	234,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	234,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	1.528,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.528,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	101.589,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	101.589,24	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	15.182,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.182,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	79.655,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	79.655,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	4.448,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.448,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	24.278,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24.278,15	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	39.529,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.529,60	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	13.163,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.163,04	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	26.023,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26.023,60	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	1.515,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.515,24	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	52.369,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	52.369,04	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	2.984,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.984,04	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	20.795,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.795,50	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	23.795,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.795,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Uso de madeira de pinus 10 cm	11.792,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.792,04	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DESCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
Estação elev. de esgoto comêlia 2.000 l/27 ex cobombas reserva	44.350,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Poço de visita para esgoto prof. 3,2 m	24.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tubo de PVC PE esgoto 100 mm	2.157,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tubo de PVC PE esgoto 150 mm	19.374,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tubo de PVC PE esgoto 200 mm	15.974,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tubo de PVC PE esgoto 250 mm	1.976,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Área impermeabilizada de tubo de 100 mm c/ poço de visita	1.983,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Área impermeabilizada de tubo de 150 mm c/ poço de visita	1.527,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Área impermeabilizada de tubo de 200 mm c/ poço de visita	797,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instalação de registro c/ 100mm	664,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instalação de registro c/ 150mm	5.107,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estação regularizadora de visita	2.063,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservo de água com compactação manual	0.397,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impedimento de rede de água 10x 50 mm	17.893,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobilização e Desmobilização	46.200,72	23.190,37	50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle das Obras	185.042,64	185.042,64	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Jardim Placido	22.797,00	22.797,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Leia 03 Caixa 03	23.757,00	23.757,00	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Leia 03 Caixa 13	25.646,50	25.646,50	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	835.448,74	594.677,32	70%	392.581,64	274.019,80	492.290,48	318.475,26	292.470,32	101.224,07	227.252,35	230.801,12	547.651,87	429.848,70



ANEXO Nº 04

PLANO DE TRABALHO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da Implantação do Parque Ambiental Piraquara - Etapa 1. É de fundamental importância que se façam os devidos procedimentos necessários para um plano de ataque nas obras de implantação do parque para não inviabilizar futuramente a implantação da Etapa 2.

É importante que se identifiquem as interferências com os serviços públicos (água, luz, telefone, gás, drenagem, esgotamento etc.) e se removam ou reloquem estes obstáculos antes de qualquer iniciativa de ações.

2. IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

3. ACESSOS PROVISÓRIOS

Inicialmente deverão ser construídos dois acessos provisórios estruturados com cascalho que serão utilizados para entrada e saída de materiais a serem e colocados e ou removidos. O primeiro acesso ou de entrada será localizado antes da construção da pista de desaceleração do acesso ao Parque e seguirá na direção das ciclovias traçadas no projeto, podendo ser feita uma ou as duas ciclovias projetadas. Após a conclusão das vias de desaceleração, aceleração e o acesso ao Parque estarem implantadas, este acesso de entrada será demolido e plantar-se-á grama em seu lugar, conforme projetado. O segundo acesso ou de saída será construído no final da terraplanagem da área do estacionamento e seguirá a direção da primeira ciclovia projetada. Este acesso estruturado deverá ser mantido após as obras de acesso ao Parque e a implantação propriamente dita do mesmo ter sido efetuada, para servir de apoio na entrada e saída para a Etapa -2 de implantação do Parque.



4. DESTOCAMENTO E LIMPEZA

Os serviços de destocamento e limpeza serão executados objetivando a remover, das áreas destinadas ao rebaixamento do nível do terreno e o recebimento de aterros, às obstruções naturais e artificiais, que porventura existirem tais como, arbustos, tocos, entulhos ou matacões.

As operações de execução correspondentes aos serviços de destocamento e limpeza, para o caso de cortes e aterro, terão lugar no interior do perímetro do Parque. Nas áreas destinadas a corte será deixada uma camada de no mínimo 0,60 (sessenta centímetros), abaixo do nível projetado, isenta de tocos ou raízes. As camadas de materiais inservíveis serão substituídas. Nas áreas que não serão destinadas à corte e aterro, será preservada a vegetação natural, desde que não represente prejuízos de ordem técnica.

Serão utilizados equipamentos adequados ao tipo de trabalho, a par do emprego de acessórios manuais. Não serão utilizados explosivos.

5. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

O terreno será nivelado através de aterros e cortes, atendendo o projeto de terraplenagem. O Setor de Lazer do Parque será implantado em um platô, de modo que todos os equipamentos a serem implantados fiquem acima da cota de inundação calculada pelo PDD.

Com relação ao nivelamento para a base de contra piso deverá ser executado de forma a se obter uma boa compactação do terreno, através de apiloamento com camadas sucessivas conforme especificações constantes no Projeto de Pavimentação.

5.1 ESCAVAÇÃO

Cortes são setores do nivelamento do terreno cuja implantação requer escavação de materiais que constituem o terreno natural desde o nível requerido até a

Página 88 de 96

altura resultante do projeto arquitetônico ou da inclinação dos taludes de corte, nas áreas definidas na planta e cortes.

Será executada com o uso de equipamentos adequados, que possibilitem a execução simultânea de cortes e aterros, tais como, tratores conjugados a carregadores frontais, retroescavadeira, escavadeira de lança, caminhões basculantes.

A operação será precedida da execução dos serviços de limpeza. O desenvolvimento da operação de terraplenagem se processará sob a previsão da utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim serão transportados para a constituição de aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes, sejam compatíveis com as especificações da execução de aterros. Constatada a conveniência técnica e econômica da reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será procedido o depósito dos referidos materiais para a utilização oportuna. Desde que aconselhável técnica e economicamente, as massas em excesso, que constituiriam o bota-fora, devem ser integrados aos aterros, constituindo alargamento da plataforma, adoçamentos dos taludes a berma de equilíbrio.

5.2 EMPRÉSTIMO E BOTA-FORA

Tendo em vista a proposta de implantação de platô para receber os equipamentos do Setor de Lazer do Parque Ambiental Piraquara, será realizado o uso de empréstimo de material para a execução de aterro. A área viável para empréstimo, com material de boa qualidade, está localizada no município de Quatro Barras a 23,6 km de distância. Trata-se da decapagem de uma pedreira comercial para exploração de novas áreas de mineração. A localização da área em relação ao Parque Ambiental Piraquara está apresentada no projeto executivo.



Página 89 de 96



6. PLANO DE ATAQUE A OBRA

O Plano de Ataque à Obra a seguir apresentado está delineado em conformidade com o "Cronograma Físico". Cabe destacar que não se pretende aqui estabelecer a repetição sistemática das Especificações de Serviços ou de qualquer instrução normativa de conhecimento consagrado, a fim de se evitar discorrer exaustivamente acerca de procedimentos já bastante conhecidos, ressalvando-se, entretanto, que é indispensável que os serviços sejam executados em rigorosa obediência às instruções pertinentes.

6.1 MOBILIZAÇÃO

A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação no canteiro da obra dos recursos necessários ao início da execução dos serviços, devendo ser consideradas as premissas indicadas no item relativo ao Canteiro de Obras.

A mobilização de equipamentos, pessoal, canteiro de obras, instalações de produção, insumos e ferramentas, será efetuada imediatamente, quando do início efetivo do contrato.

Para dar início aos trabalhos deverá ser deslocado para a obra, o engenheiro que chefiará a mesma, juntamente com o encarregado administrativo e o almoxarife que deverão permanecer na área. O encarregado administrativo tomará as providências relativas à seleção e contratação de mão-de-obra local, locação das áreas necessárias à implantação do canteiro, das instalações de produção e alojamentos e manterão os contatos preliminares com os fornecedores locais. Enquanto estas providências iniciais estiverem sendo tomadas pelo pessoal administrativo, o engenheiro residente designado para a obra se apresentará ao CONTRATANTE, para informar o início das atividades de mobilização e confirmar o conhecimento e obediência às normas internas da contratante. Nesta oportunidade deverá ser solicitada a autorização para o início dos trabalhos das equipes de topografia e laboratório, instalação do canteiro e das unidades de produção, alojamentos e o transporte dos equipamentos para o local da obra.

Página 90 de 96

Após a autorização para início dos serviços, a mobilização dos recursos necessários às diversas fases da obra seguirá a sequência prevista para a evolução dos trabalhos, obedecendo rigorosamente ao cronograma físico de construção. Nesta fase deverá ser deslocado para a obra todo pessoal técnico especializado para a implantação da estrutura técnico-administrativa e para detalhamento do planejamento e programação dos serviços. Deverão ser deslocados imediatamente os equipamentos e veículos necessários ao início dos trabalhos. A mobilização total de máquinas e homens se completará ao longo da execução da obra com a antecedência necessária à consecução de cada etapa. Da mesma forma os materiais serão colocados na obra à medida que se fizerem necessários já considerando as folgas para evitar o atraso no início das atividades.

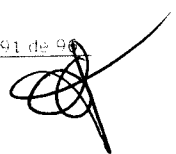
Os equipamentos de maior porte deverão ser mobilizados, com utilização de carretas prancha, em obediência às normas de segurança de trânsito, acompanhadas, inclusive de "batedores", a fim de se efetuar uma mobilização segura e ordenada.

6.2 APOIO LOGÍSTICO

6.2.1 Suprimento de Materiais

Com o objetivo de dotar a obra de um perfeito atendimento às necessidades de materiais para construções, estudou-se as alternativas possíveis de fontes de suprimentos, optando-se pelas soluções descritas a seguir:

- As peças de reposição de veículos, máquinas e equipamentos poderão ser adquiridas na cidade de Curitiba que oferece boas condições de comércio, podendo eventualmente provir de Piraquara ou Pinhais, caso haja essa disponibilidade;
- A madeira para a confecção de formas poderá ser adquirida nas serrarias locais;
- Os combustíveis e lubrificantes serão obtidos em Curitiba, havendo a possibilidade de negociar o fornecimento dos mesmos diretamente com as distribuidoras presentes em Araucária;



- Os materiais betuminosos, tais como CAP-50/70, RR-1C, RR-2C, CM-30, serão fornecidos pela refinaria de Araucária;
- Quanto à obtenção de areia, verificou-se a existência na região de Piraquara de areais localizados próximos ao local da obra;
- A brita será oriunda das Pedreiras localizadas próximas ao Contorno leste de Curitiba, todas possuindo volume suficiente para suprir a demanda da obra.
- O cimento Portland e outros materiais serão obtidos na Região de Curitiba, próxima às respectivas instalações da obra;
- O transporte para o abastecimento da obra será principalmente o rodoviário, em veículos apropriados, que irão fazer a ligação sistemática das fontes produtoras até os locais de consumo.

6.2.2 Suprimento de Equipamentos

Os equipamentos a serem utilizados, deverão estar em condições de operação imediata, devendo estar totalmente disponíveis e completamente revisados, prontos para serem mobilizados assim que for autorizado o início dos serviços.

A oficina mecânica deverá ser dotada de todos os recursos disponíveis para a execução de uma manutenção que atenda às necessidades da obra. Além dos boxes para a entrada de máquinas, equipamentos e veículos, deverão estar previstas seções específicas de manutenção referentes aos serviços de borracharia, solda, eletricidade, testes e ferramentaria.

Quanto ao almoxarifado, apesar de todos os pontos favoráveis em relação à localização da obra, deverão existir estoques reguladores de peças e materiais em número suficiente e quantidade necessária para garantia do contínuo funcionamento de todos os equipamentos e instalações envolvidas nas diversas fases de execução.

6.2.3 Alocação de Mão de Obra

A região possui mão de obra especializada para a execução da obra sem a necessidade de importação de técnicos de outras regiões.



6.2.4 Transporte de Pessoal e Equipamentos

O transporte de pessoal até as frentes de trabalho deverá ser realizado por veículos apropriados e dimensionados para tal fim, de acordo com as normas e posturas oficiais. O transporte até dentro da área onde se desenvolverão os trabalhos, deverá ser realizado através de ônibus coletivo seguindo também as normas de segurança, não sendo permitido o transporte de pessoal em veículos impróprios, tais como, caminhões carrocerias e basculantes, retroescavadeiras, tratores, pás-carregadeiras, etc. As máquinas e equipamentos deverão ser transportados por meio de carretas precedidas por batedores.

6.2.5 Drenagem

Concomitantemente aos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza do terreno deverão ser iniciados os trabalhos de construção dos dispositivos de drenagem, possibilitando, desta forma, abrir frentes para os serviços de terraplenagem. Finalmente, a medida que forem concluídos os serviços de implantação dos pavimentos, deverão ser executadas as drenagens superficiais restantes.

6.2.6 Terraplenagem

Inicialmente destaca-se que os cuidados com os trabalhos de terraplenagem deverão ser redobrados para se evitar principalmente agressão ao meio ambiente. Após a realização dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza do terreno e dos serviços de construção dos bueiros, deverão ser iniciados os serviços de terraplenagem. As camadas de aterro deverão ser compactadas com o grau indicado em projeto por meio da utilização de rolos compactadores. Cabe ressaltar que o material utilizado nos aterros deverá apresentar características compatíveis com as especificações do projeto, tais como: ser isentos de matérias orgânicas, apresentar capacidade de suporte maior que 2% e expansão menor que 4%. As camadas finais de aterros deverão ser executadas com materiais selecionados dentre os melhores disponíveis.



Deverão, ainda, ser observadas as especificações acerca das espessuras das camadas.

6.2.7 Fiscalização da Obra

A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades. A fiscalização relativa aos Serviços e Obras compreende basicamente as atividades de verificação dos controles tecnológicos realizados pela contratada, incluindo o acompanhamento dos ensaios para controle de atendimento às especificações de Obras e Serviços, às normas vigentes e aos requisitos contratuais, bem como a verificação do atendimento dos Padrões de Desempenho dessas Atividades. A fiscalização será apoiada pelo pessoal de supervisão, no dia a dia da obra. A CONTRATANTE decidirá quando e onde será mais conveniente realizar as inspeções e notificará a Contratada sobre os problemas encontrados. Serão realizadas avaliações pela fiscalização para verificação dos controles realizados pela contratada. Essas avaliações constarão da execução por parte da fiscalização de pelo menos 10% dos ensaios exigidos pelas especificações. O princípio dessa fiscalização é o controle tecnológico por amostragem, sem aviso prévio, para verificação da fidelidade dos controles executados pela contratada. Obrigatoriamente ocorrerão avaliações ao término dos serviços de cada serviço, para efeito de aceitação, ou não, dos Serviços e Obras. A Contratada deverá prestar contas ao CONTRATANTE, através de Relatórios Mensais de Atividades, sobre a gestão das atividades contratadas. A Contratada deverá permitir ao Gerente do Contrato, aos seus representantes e aos técnicos responsáveis pelos controles técnicos periódicos, livre acesso em qualquer época, aos dados relativos aos serviços e obras objeto do Contrato, assim como às obras, aos equipamentos e às instalações.

Página 94 de 96

ANEXO Nº 05

**RELAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE PESSOAL TÉCNICO E
DE EQUIPAMENTOS A SEREM ALOCADOS NA OBRA**

PESSOAL TÉCNICO		
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	H/MÊS
- Engenheiro Responsável Técnico / Coordenador	1	40
- Engenheiro Residente	1	240
- Técnico de Segurança	1	240
- Encarregado Geral	1	240
- Encarregado de Pavimentação	1	240
- Topógrafo	1	240
- Nivelador	1	240
- Auxiliar de topografia	4	240
- Encarregado de laboratório	1	240
- Laboratorista	2	240
- Assistente Técnico	2	240
- Auxiliar de laboratorista	2	240
- Auxiliar administrativo	1	240
- Mecânicos	2	240
- Auxiliar de mecânico	1	240
Total profissionais	22	

EQUIPAMENTO	QUANT.
- Betoneira 320 l (4kW)	3
- Caminhão basculante - 10 m ³	20
- Caminhão carroceria de madeira 15t (170 kW) com guindauto	2
- Caminhão tanque - 10 000 l (135 kW)	2
- Caminhão de lubrificação e abastecimento - 8 t	1
- Caminhão oficina 8 t (para manutenção)	1
- Carregadeira de pneus - 3.1 m ³ (127 kW)	2
- Compactador manual - placa vibratória c/ motor (3 kW)	6
- Compactador manual - soquete vibratório (2 kW)	2

Página 95 de 96



EQUIPAMENTO	QUANT.
- Compressor de Ar - 180 PCM (59 kW)	2
- Equipamento de Distribuição de Asfalto - montado em caminhão (150 kW)	2
- Escavadeira hidráulica - com esteira - cap. 1,3 m ³ (166 kW)	2
- Grade de discos - GA 24 x 24	1
- Grupo gerador - 164/180 kVA (144 kW)	1
- Martelete - rompedor 28 kg	1
- Motoniveladora - (93 kW)	2
- Rolo compactador - de pneus autopropelido 21t (97 kW)	1
- Rolo compactador - pé de carneiro autopropelido 11,25 t vibrat. (85 kW)	1
- Rolo compactador - tandem vibratório autopropelido 10,9 t (111 kW)	1
- Rolo compactador - tandem vibratório autopropelido 2,4 t (23 kW)	1
- Rolo liso vibratório Autopropelido - 125 hp	1
- Tanque de estocagem de Asfalto - 20 000 l	2
- Trator agrícola - (77 kW)	2
- Trator de esteira	2
- Usina de asfalto a quente - 90/120 t/h com filtro de manga (188 kW)	1
- Vassoura mecânica - rebocável	1
- Vibrador de imersão p/ concreto (2 kW)	6
- Vibro-acabadora de Asfalto (74 kW)	1
- Ferramentas diversas	cj.
- Retroescavadeiras (77kw)	1
- Laboratório de Solos, betume e Concreto Completos	1
- Equipamento completo de topografia e acessórios	1
- Viga Benkelmann	1
- Sonda Rotativa para Extração de Corpos de Prova de Asfalto	1
Total equipamentos	76

A relação de equipamentos mínimos recomendados pelas especificações não isenta a empreiteira de complementá-los à conveniência do cronograma das obras de eventuais dificuldades construtivas e a da produtividade exigida.